

EDSON JAMES RASERA
WILLIANJAR ARQUIMEDES MACHADO

**PROPOSTA DE MELHORIA DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE
VISTORIADORES DE VEÍCULOS, DO DETRAN/PR**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito à obtenção do
grau de Especialização em Administração
de Pessoas com ênfase no Setor Público -
UFPR.

Orientador: Prof. Leszek Celinski

CURITIBA

2007

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a Deus acima de tudo, por nos ter dado a vida e inteligência para que pudéssemos chegar até aqui, e garra, para trilhar de maneira serena nossos caminhos. A todos aqueles que contribuíram direta ou indiretamente, para a realização deste trabalho, em especial aos nossos familiares, que cederam horas de convívio para que pudéssemos nos dedicar a pesquisa, e aos Diretores, Coordenadores, Funcionários do Detran do Paraná, Despachantes Oficiais do Detran do Paraná e proprietários de veículos, por nos cederem informações essenciais para o delineamento do perfil dos funcionários que desenvolvem o serviço de vistoria de veículos.

Também aos professores que nos incentivaram e se mostraram disponíveis a nos auxiliar na fundamentação, desenvolvimento e orientação, em especial ao Professor, Orientador Leszek Celinski, que não mediu esforços para que elaborássemos um trabalho com qualidade.

Aos membros da equipe, por termos mantido nossa união, apesar de todas as diferenças, dificuldades, desde o início do curso de especialização, o que resultou não somente num grupo de estudos, mas selarmos com este trabalho, uma grande amizade.

SUMÁRIO

LISTA DE ILUSTRAÇÕES	v
RESUMO	vi
1 INTRODUÇÃO.....	1
1.1. PROBLEMA	2
1.2. JUSTIFICATIVA.....	2
1.3. OBJETIVOS.....	3
1.3.1. Objetivo Geral	3
1.3.2. Objetivos Específicos.....	3
1.4 DELIMITAÇÃO DO TRABALHO	3
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	4
2.1. Competências Essenciais	6
2.2. Quem pode Vistoriar	7
2.3. QUANDO VISTORIAR	8
2.4. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS.....	8
2.5. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DE CHASSI.....	13
2.5.1. Exame físico.....	15
2.5.2. Limpeza da superfície	15
2.5.3. Tipos de adulteração de chassi.....	16
2.5.4. Adulteração simples	16
2.5.5. Adição ou subtração de caracteres.....	16
2.5.6. Regravação.....	16
2.5.7. Substituição da peça suporte da numeração	16
2.5.8. Recobrimento da peça suporte	17
2.6. ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DOCUMENTAL	17
3. METODOLOGIA DA PESQUISA	18
3.1. ESPECIFICAÇÃO DO PROBLEMA.....	18
3.1.1. Hipóteses	18
3.1.2. Definição das categorias.....	18
3.1.2.1 Vistoria de veículos	18
3.1.2.2 Treinamento	19
3.1.2.3. Funcionário público	19
3.2. DESIGN DA PESQUISA.....	19
3.2.1. Tipos de pesquisa	19
3.2.2. Tipo de plano.	19
3.2.3. Delineamento	20
3.2.4. População	20
3.2.5. Coleta de dados	20
3.2.6. Tratamento dos dados	20
4. RESULTADO DA PESQUISA.....	20
5. CONCLUSOES E SUGESTÕES.....	27

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1	Organograma Setorial do Detran	06
Quadro 2	Evolução do aumento de vistorias por ano no Estado do Paraná	07
Quadro 3	Codificação para gravação de chassi	14
Quadro 4	Detalhamento da codificação do chassi	14
Gráfico 1	Vínculo com o DETRAN	21
Gráfico 2	Curso para vistoriadores	21
Gráfico 3	Avaliação dos cursos de vistoriadores	22
Gráfico 4	Experiência dos vistoriadores	23
Gráfico 5	Conhecimento dos itens obrigatórios	23
Gráfico 6	Checagem dos itens vistoriados	24
Gráfico 7	Equipamentos necessários para uma vistoria perfeita	24
Gráfico 8	Treinamento de atendimento ao público	25
Gráfico 9	Treinamento continuado	26

RESUMO

Este trabalho trata da questão da vistoria de veículos nas Circunscrições de Trânsito em todo o Estado do Paraná. Aborda, especificamente, os critérios utilizados pelos vistoriadores de veículos, quais as deficiências encontradas nas atividades desempenhadas pelos vistoriadores e qual o grau de dificuldade em função da falta de estrutura e de condições oferecidas pelo DETRAN/Pr. A união dos conceitos de vários autores permite a síntese para entendermos que esta função tão importante, mas ao mesmo tempo ignorada por alguns gestores precisa ser reavaliada, uma vez que é o princípio de todo um processo que resulta num documento de propriedade de um veículo. Conhecendo melhor esta atividade pode-se avaliar a importância de uma vistoria no processo de registro de um veículo. Muitos são os problemas que podem ser causados por uma vistoria mal feita, desde o cancelamento da documentação até a perda do veículo e em consequência os valores financeiros investidos. Foram descritas as normas legais que determinam as regras para que se efetue uma vistoria correta, do ponto de vista técnico. Foi feita uma pesquisa de levantamento em uma amostra de 100 funcionários do DETRAN/Pr para especificar aonde estão os problemas a serem estudados e proposto melhorias. Pela tabulação dos dados dos questionários aplicados, ficou demonstrada a preocupação com a melhoria dos processos de vistoria, sendo este o principal critério para o desenvolvimento de um trabalho com todos os vistoriadores do Estado do Paraná. Será necessário corrigir algumas falhas em decorrência do descaso de alguns gestores e intensificar os esforços para uma capacitação generalizada dos vistoriadores de veículos. Foi constatado também que cinquenta e cinco por cento dos vistoriadores de veículos estão insatisfeitos devido a falta de atualização de informações sobre suas atividades.

Palavras-chave: Vistoria, Trânsito, Treinamento, Aspectos Legais, Código de Trânsito Brasileiro.

1 INTRODUÇÃO

As organizações contemporâneas têm sido levadas à modernização e/ou adequação ao novo contexto produtivo por diferentes caminhos, seja pela via tecnológica, seja pela via gerencial, diferentes mecanismos e/ou ferramentas são utilizados em um esforço voltado à eficácia na utilização dos recursos produtivos visando, em última instância, à melhor adequação das pessoas ao local de trabalho.

Como resposta a este momento, todos os setores produtivos necessitam de uma estruturação mais eficiente almejando melhorar o quadro econômico social.

A capacitação dos funcionários é inegavelmente a responsável hoje pelo sucesso organizacional. Assim, as organizações devem estar “preocupadas” com o treinamento e desenvolvimento das pessoas envolvidas em sua empresa para que tenham sempre um segmento adequado.

Com base no contexto atual do Departamento de Trânsito e nos desafios que os funcionários enfrentam no desempenho de suas funções, decidiu-se pesquisar as competências dos funcionários que atuam nas atividades de vistoria de veículos, para a partir daí, propor sugestões para a melhoria dos serviços prestados neste setor.

Por este e outros motivos que iremos abordar na seqüência deste trabalho, onde, os profissionais executores dos procedimentos de vistoria nos veículos, devem apresentar um certo grau de capacitação e comprometimento elevados pela responsabilidade exigida nessa função. Então, “qualidade e valor são, portanto, dois conceitos intrinsecamente relacionados” (MONTEIRO, 1991, p. 22)

O presente estudo abrange os aspectos legais no processo de vistoria de veículos a partir de referencial teórico e levantamentos realizados durante a pesquisa de campo. Pretende-se avaliar o grau de conhecimento dos profissionais da área, verificando suas deficiências e propor melhorias na qualidade dos serviços prestados pelos vistoriadores.

Os desafios do processo de vistoria de veículos são muitos, a começar pela quantidade de veículos com chassi adulterado no país decorrente de transferências de propriedade de veículos sem as condições mínimas de segurança, as quais devem ser avaliadas criteriosamente pelos gestores do serviço público e também acompanhado pelos profissionais vistoriadores de veículos automotores.

1.1. PROBLEMA

A presente pesquisa terá por base o seguinte questionamento:

Os profissionais vistoriadores de veículos automotores possuem as qualificações necessárias para desempenharem a função?

1.2. JUSTIFICATIVA

A vistoria de veículos automotores representa não somente uma checagem nas condições de segurança dos veículos, mas também, a tranquilidade para o proprietário que o adquiriu.

Atualmente o estado do Paraná possui uma frota que se aproxima de três milhões e meio de veículos, aumentando a cada dia esse número, com novos modelos e tecnologias, fazendo com que a mão de obra dos profissionais da vistoria deva estar em freqüente atualização para desempenhar sua função.

Entende-se que o assunto abordado trará subsídios legais, operacionais, estruturais e culturais para que os gestores e profissionais da área possam desenvolver novos procedimentos diante do levantamento aqui apresentado.

São poucas as bibliografias atualizadas disponíveis acerca do tema. Desta forma, este trabalho tem a intenção de fornecer referencial teórico atualizado para pesquisa e aplicação do tema estudado.

A contribuição do trabalho para a sociedade, principalmente para os órgãos de trânsito responsáveis, é apresentar critérios e procedimentos legais padronizados para que a vistoria de veículos, através de profissionais melhor capacitados que assegurem aos proprietários, condutores e usuários de veículos seu registro e uso dentro da legalidade que o Código de Trânsito Brasileiro exige.

1.3. OBJETIVOS

1.3.1. Objetivo Geral

- Identificar as necessidades para a capacitação e qualificação dos vistoriadores de veículos.

1.3.2. Objetivos Específicos

- Analisar os critérios utilizados para a capacitação dos vistoriadores de veículos;
- Apresentar sugestões para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos vistoriadores;

1.4 DELIMITAÇÃO DO TRABALHO

O presente estudo foi focado nas Circunscrições Regionais de Trânsito do Paraná – CIRETRANS, onde são efetuadas as vistorias em veículos . Através de pesquisa de campo realizada por questionários, procurou-se identificar os critérios referente aos procedimentos adotados pelos vistoriadores.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Para fins deste trabalho, alguns conceitos serão vistos em maior profundidade como o fato dos vistoriadores estarem ou não cumprindo o que determina o Código de Trânsito Brasileiro. Quais são os riscos causados aos condutores de veículos em decorrência de uma vistoria mal feita? Como servidores públicos, quais são as conseqüências geradas em função da responsabilidade assumida pelos vistoriadores?

Como mencionado por MONTEIRO (1991, p. 09), todo órgão público tem uma Lei ou um Decreto que o criou e que define seus propósitos; possui Estatutos e Regimentos que detalham e normatizam esses propósitos. Mas quem conhece esses documentos? Quantas vezes eles são consultados? Quem está realmente preocupado em torná-los efetivos?

As regras para a vistoria de veículos existem, mas cada Departamento Estadual de Trânsito do País possui sua forma própria de aplicá-las. Os profissionais autorizados pelos Departamentos de Trânsito a efetuar as vistorias de veículo são muito pouco fiscalizados, gerando assim possibilidades de fraudes envolvendo veículos com chassis adulterados.

A Lei 5.108 de 21 de setembro de 1966 – Código Nacional de Trânsito – CNT, já estabelecia em seu artigo 37 parágrafo 1º: “Além da vistoria, que será feita por ocasião do licenciamento, poderão ser exigidas outras a critério da autoridade de trânsito” (LAZZARI E WITTER, p. 18).

O Decreto 62.127 de 16 de janeiro de 1968 – Regulamento do Código Nacional de Trânsito - RCNT, em seu artigo 120 determinava: “Os órgãos de trânsito ou entidades por eles credenciadas, procederão a vistoria do veículo, especialmente para verificar se atendem aos requisitos de segurança e dispõe dos equipamentos obrigatórios em perfeito funcionamento” (LAZZARI E WITTER, p. 52).

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB (PINHEIRO, RIBEIRO e OLIVEIRA, p. 473), regido pela Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, e regulamentado pela Resolução Nº 05 de 23 de janeiro de 1998 determina a uniformização das vistorias que deverão ser atendidas por todos os Órgãos Executivos de Trânsito.

A vistoria de veículos é um procedimento instituído pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para verificação das condições de segurança dos veículos

automotores que estão em circulação nas vias de trânsito em todo o território nacional.

O artigo 103 do CTB determina: *“O veículo só poderá transitar pela via quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos neste Código e em normas do CONTRAN”.*(Conselho Nacional de Trânsito).

No capítulo III art. 282 do Estatuto do Servidor Público, são citados os aperfeiçoamentos e especializações com o seguinte texto: “Para que o funcionário possa ampliar sua capacidade profissional, o Estado promoverá cursos de aperfeiçoamento, conferências, congressos publicações de trabalhos referentes ao serviço público a viagens de estudo”, (LEI 6174/70, p.78).

O ingresso no quadro do estado de pessoas por concurso público é um modelo de seleção que pode indicar se o profissional está apto a assumir determinadas funções e escolher só aqueles que tem conhecimentos e habilidades de exercer as tarefas. “O treinamento é a forma mais adequada para se promover a inovação. Através dele os processos são aperfeiçoados com novas técnicas ou com as mais recentes tecnologias”(MONTEIRO, p.74).

Para que os funcionários tenham condições de entender a necessidade de melhoria dos serviços que prestam ao público é necessário que todos os envolvidos no processo tenham a consciência desta necessidade. “Quem primeiro precisa ser treinado é o gerente” (MONTEIRO, p. 79).

Muitas vezes os chefes ou administradores públicos se deparam com funcionários que não possuem as condições de desempenhar alguma tarefa. “Nós estamos mudando de uma força de trabalho baseada na habilidade para uma força de trabalho baseada no conhecimento. Se os funcionários que se reportam a você dizem que não têm habilidades para fazer um trabalho, não o jogue fora como pneus velhos” (LADEW, p.80).

O treinamento no serviço público acontece muitas vezes para satisfazer necessidades pessoais, quando na realidade deveria ser analisada a necessidade do retorno que este treinamento dará à sociedade. “O Serviço Público treina seu pessoal. Às vezes até demais. O que se questiona é a forma, a adequação e os resultados desses treinamentos” (MONTEIRO, p. 81).

2.1. COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS

O DETRAN/Pr caracteriza-se como entidade autárquica estadual, com personalidade jurídica de direito público, dotado de patrimônio e receitas próprios, com autonomia administrativa, técnica e financeira, vinculada à Secretaria de Segurança Pública “LEI 7.811/83, Regimento Interno, p.3).

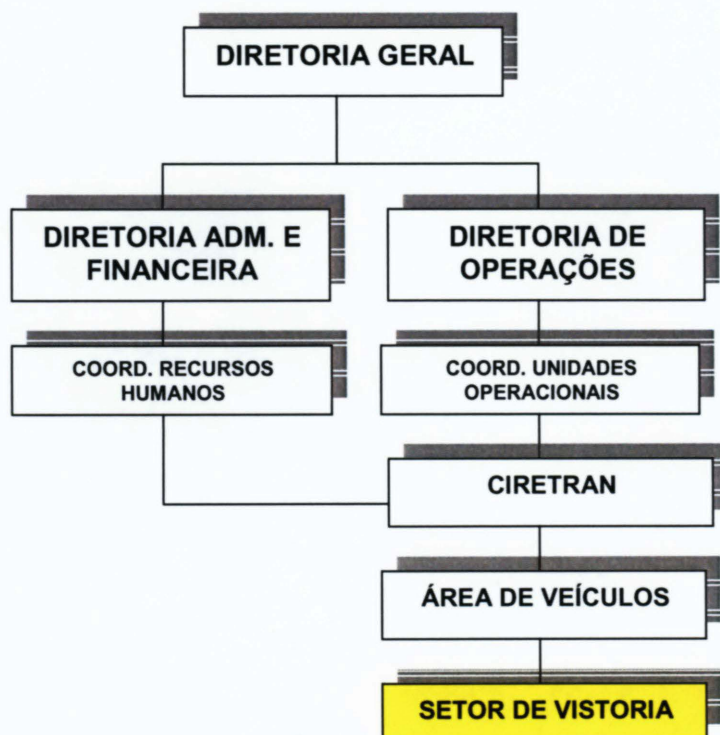
No artigo 3º da citada lei, cabe ao DETRAN/Pr, cumprir algumas finalidades que lhe são atribuídas, dentre elas duas que darão sustentabilidade para os questionamentos e direção a este trabalho:

I – planejar, executar e controlar as atividades do trânsito, no âmbito de sua competência, cumprindo e fazendo cumprir a legislação específica e aplicando as sanções nela previstas (LEI 7.811/83, Regimento Interno, p.3);

II – vistoriar, registrar, emplacar e renovar licenciamento de veículos, expedindo os correspondentes certificados (LEI 7.811/83, Regimento Interno, p.3);

XIII – elaborar e coordenar a execução de programas de aperfeiçoamento de pessoal encarregado de administração e fiscalização de trânsito (LEI 7.811/83, Regimento Interno, p.4).

Quadro 1: ORGANOGRAMA SETORIAL DO DETRAN DO PARANÁ



Quadro 2: Evolução do aumento de vistorias por ano no Estado do Paraná.

PROCESSOS DEFERIDOS DE VEÍCULOS NO ESTADO DO PARANÁ - PERÍODO DE 1998 à 2005

MOTIVOS DE PROCESSOS	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
ALTERAÇÃO DE DADOS	55.821	101.786	52.543	50.580	72.305	62.001	65.007	65.817
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	428.897	464.059	485.981	485.794	487.590	537.576	586.708	601.915
BAIXA DE VEÍCULOS	2.957	9.235	6.338	169.206	6.483	7.735	12.173	9.714
COMPRA COM TROCA DE MUNICÍPIO	255.132	263.883	267.700	276.285	290.671	321.109	352.402	356.107
CÓPIA PRONTUÁRIO P/ OUTROS DETRANs	1.556	598	628	466	239	278	137	88
EMIÇÃO DE 2ª VIA DE CRV	60.731	73.741	58.840	59.182	57.468	61.085	64.924	66.532
LACRE	12.637	6.970	5.538	5.074	5.838	6.524	5.520	5.238
PRIMEIRO EMPLACAMENTO	143.975	116.723	137.594	171.402	178.910	200.862	241.041	246.668
REGISTRO DE OUTRO ESTADO	81.591	88.916	83.774	86.609	96.350	114.174	124.967	121.919
VISTORIA	12.033	13.447	14.393	16.815	13.159	13.163	15.576	15.344
TOTAL	1.055.330	1.139.358	1.113.329	1.321.413	1.209.013	1.324.507	1.468.455	1.489.342

É importante apresentar a evolução do aumento de serviços (demonstrada no quadro acima), que obrigam a necessidade de se efetuar vistorias nos veículos de acordo com os motivos de processos na área de veículos. Em média a cada quatro anos existe um aumento de 273.200 novos processos que exigem vistoria de seus respectivos veículos.

Esse aumento está relacionado diretamente ao crescimento da frota de veículos automotores registrados no DETRAN do Estado do Paraná.

2.2 QUEM PODE VISTORAR

Para que um profissional possa exercer a função de vistoriador, é necessário que o mesmo se inscreva num curso de identificação de chassi ministrado pela Coordenadoria de Veículos do Detran/Pr. Esse profissional deverá ser funcionário do DETRAN/PR, Despachante credenciado, funcionário de fabricante de placas credenciados e/ou conveniadas com o Detran do Estado do Paraná.

Em caso de conclusão satisfatória do curso, esse profissional receberá o certificado de vistoriador e assim poderá iniciar suas atividades na função. (LEI estadual N 12.327, capítulo III, art. 12, item b).

Ninguém poderá exercer a função de vistoriador sem ter participado do curso de vistoriador.

2.3 QUANDO VISTORIAN

Os motivos para os quais são exigidos os serviços de vistoria são:

- a) primeiro registro de veículo;
- b) aquisição de veículo;
- c) compra com troca de município;
- d) alteração de dados;
- e) cópia de prontuário para outros Detrans;
- f) emissão de segunda via do CRV;
- g) colocação de Lacre;
- h) baixa de gravame (alienação fiduciária, Reserva de domínio, etc);
- i) alteração de características;
- j) baixa de veículo (por perda total, sucata, etc).

2.4 EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS

Conforme o art. 1º da resolução 14/98 do Código de Trânsito Brasileiro, para circular em vias públicas, os veículos deverão estar dotados dos equipamentos obrigatórios relacionados a seguir, a serem constatados pela fiscalização, e em condições de funcionamento:

- I) Nos veículos automotores e ônibus elétricos:
 - 1) pára-choques, dianteiro e traseiro;
 - 2) protetores das rodas traseiras dos caminhões;
 - 3) espelhos retrovisores, interno e externo;
 - 4) limpadores de pára-brisa;
 - 5) lavador de pára-brisa;
 - 6) pala interna de proteção do condutor contra o sol (pára-sol);
 - 7) faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela;
 - 8) luzes de posição dianteiras (faroletes) de cor branca ou amarela;
 - 9) lanternas de posição traseiras de cor vermelha;
 - 10) lanternas de freio de cor vermelha;
 - 11) lanternas indicadoras de direção: dianteiras de cor âmbar e traseiras de cor âmbar ou vermelha;

- 12) lanterna de marcha à ré, de cor branca;
- 13) retrorefletores (catadióptricos) traseiros, de cor vermelha;
- 14) lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca;
- 15) velocímetro,
- 16) buzina;
- 17) freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes;
- 18) pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- 19) dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo;
- 20) extintor de incêndio;
- 21) registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, nos veículos de transporte e condução de escolares, nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e nos de carga com capacidade máxima de tração superior a 19t;
- 22) cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo;
- 23) dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor a combustão;
- 24) roda sobressalente, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso;
- 25) macaco, compatível com o peso e carga do veículo;
- 26) chave de roda;
- 27) chave de fenda ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas;
- 28) lanternas delimitadoras e lanternas laterais nos veículos de carga, quando suas dimensões assim o exigirem;
- 29) cinto de segurança para a árvore de transmissão em veículos de transporte coletivo e carga;

II) para os reboques e semi-reboques:

- 1) pára-choque traseiro;
- 2) protetores das rodas traseiras;
- 3) lanternas de posição traseiras, de cor vermelha;
- 4) freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes, para veículos com capacidade superior a 750 quilogramas e produzidos a partir de 1997;

- 5) lanternas de freio, de cor vermelha;
- 6) iluminação de placa traseira, de cor branca;
- 7) lanternas indicadoras de direção traseiras, de cor âmbar ou vermelha;
- 8) pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- 9) lanternas delimitadoras e lanternas laterais, quando suas dimensões assim o exigirem.

III) para os ciclomotores:

- 1) espelhos retrovisores, de ambos os lados;
- 2) farol dianteiro, de cor branca ou amarela;
- 3) lanterna, de cor vermelha, na parte traseira;
- 4) velocímetro;
- 5) buzina;
- 6) pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- 7) dispositivo destinado ao controle de ruído do motor.

IV) para as motonetas, motocicletas e triciclos:

- 1) espelhos retrovisores, de ambos os lados;
- 2) farol dianteiro, de cor branca ou amarela;
- 3) lanterna, de cor vermelha, na parte traseira;
- 4) lanterna de freio, de cor vermelha
- 5) iluminação da placa traseira;
- 6) indicadores luminosos de mudança de direção, dianteiro e traseiro;
- 7) velocímetro;
- 8) buzina;
- 9) pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- 10) dispositivo destinado ao controle de ruído do motor.

V) para os quadriciclos:

- 1) espelhos retrovisores, de ambos os lados;
- 2) farol dianteiro, de cor branca ou amarela;
- 3) lanterna, de cor vermelha na parte traseira;
- 4) lanterna de freio, de cor vermelha;
- 5) indicadores luminosos de mudança de direção, dianteiros e traseiros;

- 6) iluminação da placa traseira;
- 7) velocímetro;
- 8) buzina;
- 9) pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- 10) dispositivo destinado ao controle de ruído do motor;
- 11) protetor das rodas traseiras.

VI) nos tratores de rodas e mistos:

- 1) faróis dianteiros, de luz branca ou amarela;
- 2) lanternas de posição traseiras, de cor vermelha;
- 3) lanternas de freio, de cor vermelha;
- 4) indicadores luminosos de mudança de direção, dianteiros e traseiros;
- 5) pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- 6) dispositivo destinado ao controle de ruído do motor.

VII) nos tratores de esteiras:

- 1) faróis dianteiros, de luz branca ou amarela;
- 2) lanternas de posição traseiras, de cor vermelha;
- 3) lanternas de freio, de cor vermelha;
- 4) indicadores luminosos de mudança de direção, dianteiros e traseiros;
- 5) dispositivo destinado ao controle de ruído do motor.

O art. 2º. da mesma resolução 14/98, quanto aos equipamentos relacionados no artigo anterior, afirma que não se exigirá:

I) lavador de pára-brisa:

- a) em automóveis e camionetas derivadas de veículos produzidos antes de 1º de janeiro de 1974;
- b) utilitários, veículos de carga, ônibus e microônibus produzidos até 1º de janeiro de 1999;

II) lanterna de marcha à ré e retrorefletores, nos veículos fabricados antes de 1º de janeiro de 1990;

III) registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo:

a) nos veículos de carga fabricados antes de 1991, excluídos os de transporte de escolares, de cargas perigosas e de passageiros (ônibus e microônibus), até 1º de janeiro de 1999;

b) nos veículos de transporte de passageiros ou de uso misto, registrados na categoria particular e que não realizem transporte remunerado de pessoas;

IV) cinto de segurança:

a) para os passageiros, nos ônibus e microônibus produzidos até 1º de janeiro de 1999;

b) até 1º de janeiro de 1999, para o condutor e tripulantes, nos ônibus e microônibus;

c) para os veículos destinados ao transporte de passageiros, em percurso que seja permitido viajar em pé.

V) pneu e aro sobressalente, macaco e chave de roda:

a) nos veículos equipados com pneus capazes de trafegar sem ar, ou aqueles equipados com dispositivo automático de enchimento emergencial;

b) nos ônibus e microônibus que integram o sistema de transporte urbano de passageiros, nos municípios, regiões e microregiões metropolitanas ou conglomerados urbanos;

c) nos caminhões dotados de características específicas para transporte de lixo e de concreto;

d) nos veículos de carroçaria blindada para transporte de valores.

VI) velocímetro, naqueles dotados de registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, integrado.

Os equipamentos obrigatórios dos veículos destinados ao transporte de produtos perigosos, bem como os equipamentos para situações de emergência serão indicados em legislação pertinente

Já os veículos destinados à condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica.

Os veículos automotores produzidos a partir de 1º de janeiro de 1999, deverão ser dotados dos seguintes equipamentos obrigatórios:

I - espelhos retrovisores externos, em ambos os lados;

II - registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, para os veículos de carga, com peso bruto total superior a 4536 kg;

III - encosto de cabeça, em todos os assentos dos automóveis, exceto nos assentos centrais;

IV - cinto de segurança graduável e de três pontos em todos os assentos dos automóveis. Nos assentos centrais, o cinto poderá ser do tipo sub-abdominal;

Aos veículos registrados e licenciados em outro país, em circulação no território nacional, aplicam-se as regras do art. 118 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro.

Respeitadas as exceções e situações particulares previstas na resolução 14/98 do Código Brasileiro de Trânsito, os proprietários ou condutores, cujos veículos circularem nas vias públicas desprovidos dos requisitos estabelecidos, ficam sujeitos às penalidades constantes do art. 230 do Código de Trânsito Brasileiro, no que couber.

2.5 PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DO CHASSI

A identificação de veículos automotores é regulada por portarias e resoluções do CONTRAN, com regramentos específicos para produtos nacionais e importados. Não cabe, aqui, citá-los ou comentá-los, mas apenas indicar as informações essenciais para os procedimentos de vistoria.

O Código de Trânsito Brasileiro, Cap. VI, art. 39, parágrafo único, institui a obrigatoriedade da gravação de códigos de identificação em veículos.

A resolução do Conselho Nacional e Trânsito 659/85, de 25/10/85, adota a norma técnica NBR6066, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), que institui a codificação com 17 dígitos para a gravação de números de chassi, com os seguintes significados:

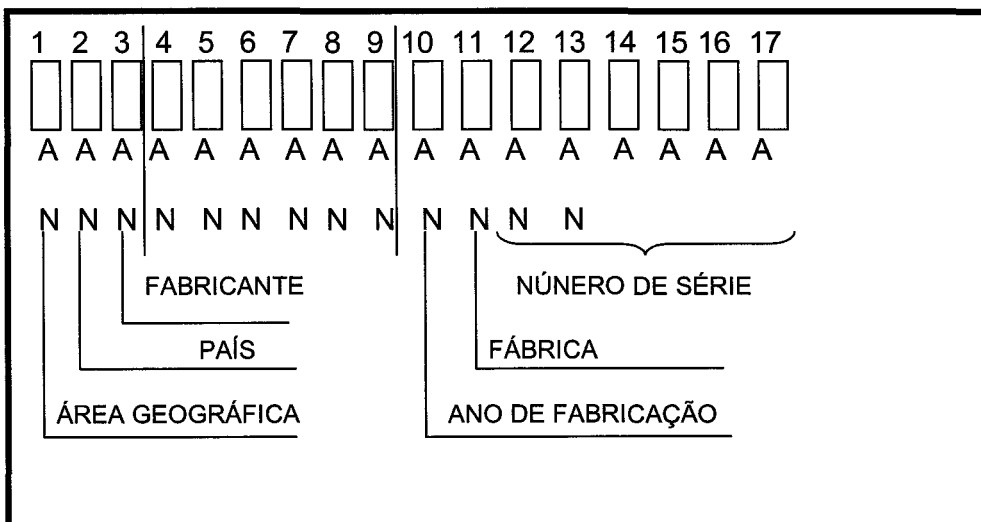
Quadro 3 – Codificação para gravação de chassi

DÍGITOS	INTERPRETAÇÃO
1 a 3	Identificação do fabricante (definido pela ABNT); atendem às regras internacionais de codificação
4 a 9	Características do veículo especificadas pelo fabricante
10	Indica o ano de fabricação do veículo, pode ser uma letra (exceto "I", "O", "Q" ou "Z") ou algarismo (exceto "0")
11	Localização da unidade de montagem do veículo (opcional)
12 a 17	Número de série do veículo

Fonte: QUINTELA E LAITANO (2004 p. 11).

A identificação de chassi de um veículo automotor é a parte mais importante do ponto de vista de segurança do proprietário que o adquiriu. É o vistoriador que se responsabilizará pela veracidade das informações descritas no veículo apresentado, comprovadas com as informações do documento de propriedade.

Quadro 4 – Detalhamento da codificação do chassi



De acordo com a Apostila do Curso de Aperfeiçoamento em Identificação de Chassi, o vistoriador ao iniciar a vistoria fará algumas verificações preliminares como:

- a) características gerais do veículo compatíveis;
- b) se há sinais determinantes de violação;

- c) se há alguma situação anormal na pintura;
- d) possíveis avarias em dispositivos nas portas, ignição.

2.5.1 EXAME FÍSICO

Efetuada as verificações preliminares o vistoriador passa a proceder o exame físico do chassi do veículo, onde cada marca de veículo tem seu sistema próprio para identificá-lo, o que implica, às vezes, em formas diferentes de exame, entretanto, muito embora não haja critério uniforme de codificação na seqüência do exame físico (DETRAN, p. 4).

Via de regra obedece-se à seguinte orientação:

- a) caracteres morfológicos e dimensionais;
- b) regularidade no alinhamento e espaçamento;
- c) confronto numeração de chassi/plaqueta de identificação;
- d) rebites de fixação da plaqueta de identificação;
- e) caracteres contidos na plaqueta de identificação;
- f) superfícies suportes das numerações;

2.5.2 LIMPEZA DA SUPERFÍCIE

A limpeza da superfície é fundamental para efetuar o exame físico (DETRAN, p. 4).

Sendo assim indispensável o uso dos seguintes materiais:

- a) luvas;
- b) estopas;
- c) solvente;

- d) água;
- e) esponja de aço;
- f) lupa;
- g) espátula;

Para os casos em que não haja a possibilidade de uma certificação segura da numeração do chassi, com indícios de adulteração ou com adulteração comprovada, o vistoriador encaminhará o veículo para uma análise a ser procedida por peritos criminais através de exames químicos.

2.5.3 TIPOS DE ADULTERAÇÃO DE CHASSI

Diversos são os sistemas aplicados na adulteração de caracteres identificadores de veículos automotores, assim designadas:

2.5.4 ADULTERAÇÃO SIMPLES

São aquelas que um ou mais algarismos sofrem modificações na configuração de seus desenhos, por gravações sobrepostas aos mesmos e/ou por emprego de massa plástica ou similares, dando origem a leitura de outros (DETRAN/Pr, p. 5).

2.5.5 ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE CARACTERES

São os casos de adição ou subtração de algarismos, ou ainda remoção do inicial e o acréscimo do final ou vice e versa (DETRAN/Pr, p. 5).

2.5.6 REGRAVAÇÃO

Consiste em remover a numeração por desbastamento parcial ou total, e inserir outra gravação (DETRAN/Pr, p. 5).

2.5.7 SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA SUPORTE DA NUMERAÇÃO

É a substituição parcial ou total (inclusive por nova) da peça onde se encontra gravada a numeração (conhecida como transplante) (DETRAN/Pr, p. 5).

2.5.8 RECOBRIMENTO DA PEÇA SUPORTE

É o recobrimento da numeração, parcial ou totalmente, com metal de baixa fusão (estanho), massa plástica, durepox, procedendo à nova gravação na superfície coberta. Algumas vezes são usados tipos de solda que não as de baixa fusão, dificultando sobremaneira a complementação do exame (DETRAN/Pr, p. 5).

2.6. ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DOCUMENTAL

Algumas alterações são de tal forma grosseiras, que pela simples verificação do documento é possível distinguir se um caráter ou caracteres foram alterados.

Normalmente, aqueles que se dedicam a esta prática são elementos que pela sua própria atividade estão ligados à confecção de documentos ilegais, ou que já trabalharam na execução dos mesmos, tendo assim, experiência nesta área. Utilizam-se dos seus conhecimentos, se bem que de forma ilícita, produzindo alterações ou promovendo a confecção de documentos que contenham em seu contexto os elementos alterados para a nova codificação que foi implementada. Pela modificação dos caracteres contidos na seqüência codificada original, o documento pretende ficar adequado à nova situação.

Quando a alteração procedida em um documento é feita através de uma raspagem inicial com borracha, gilete ou outro instrumento semelhante, o simples exame contra a luz já revela distintamente a área que sofreu o processo abrasivo.

A falsificação, além do processo de raspagem, pode ser total ou parcial. As lavagens sofrem uma séria desvantagem, pois a tinta do próprio papel é solúvel em uma série de solventes e dissolventes, resultando borrões e escorrimentos indesejáveis (DETRAN/Pr, p. 6).

2.7. TREINAMENTO

O maior patrimônio do Serviço Público são os seus recursos humanos. Nenhum outro investimento é tão nobre quanto aquele realizado para proporcionar aos seus servidores condições de satisfazer as necessidades básicas de segurança, proteção, independência e auto-realização. Equilibrar as necessidades de cada servidor com os objetivos do Estado é ao mesmo tempo uma forma de atender a

estas necessidades e de desenvolver os recursos humanos que o integram (SERH. 1981, p. 83).

Pode parecer exagero, mas o trinômio do sucesso para a empresa de hoje é “TREINAR, TREINAR, TREINAR”. “A verdade é que o homem precisa sentir-se em constante desenvolvimento. Se o objetivo é ter empregados motivados, que dão tudo de si para a empresa, então não resta outro caminho a não ser TREINAR, TREINAR, TREINAR” (MARINS FILHO, 1995, p.103)

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

3.1 ESPECIFICAÇÃO DO PROBLEMA

3.1.1 Hipóteses

- Os funcionários vistoriadores de veículos do Detran/Pr não possuem capacitação necessária para desempenhar sua atividade principal.
- O Detran/Pr oferece poucas condições no que se refere a treinamento e equipamentos para seus vistoriadores.
- O conceito de vistoria de veículos para os proprietários de veículos, baseia-se do ponto de vista técnico, em um investimento seguro.

3.1.2 Definição das Categorias

3.1.2.1 Vistoria de Veículos

Definição constitutiva: As vistorias de veículos consistem em verificar a autenticidade da identificação do veículo e sua documentação, a legitimidade da propriedade, se os veículos dispõem dos equipamentos obrigatórios, e se estes atendem às especificações técnicas e estão em perfeitas condições de funcionamento; se as características originais dos veículos e seus agregados não foram modificados, e, se constatada alguma alteração, esta tenha sido autorizada, regularizada, e se consta no prontuário do veículo na repartição de trânsito.(DENATRAN, Resolução 05, 2006, p. 325).

Definição operacional: A vistoria de veículos deve ser considerada como atividade primordial, integrante de um conjunto de processos para a garantia e segurança dos proprietários quanto a autenticidade de seus veículos.

3.1.2.2 Treinamento

Definição constitutiva: “O treinamento objetiva a interação entre o funcionário e o processo” (MONTEIRO 1991, p. 74).

Definição operacional: A necessidade de treinamento é uma decorrência natural da exigência de aperfeiçoar o processo.

3.1.2.3 Funcionário Público

Definição constitutiva: “Funcionário é a pessoa legalmente investida no cargo público, que percebe dos cofres estaduais vencimentos ou remunerações pelos serviços prestados” (ESTATUTO DO SERVIDOR 2006, p.9).

Definição operacional: O funcionário público tem em sua essência o dever de oferecer à sociedade os serviços que ela necessita.

3.2 DESIGN DA PESQUISA

3.2.1 Tipos de Pesquisa

Para este trabalho, foi utilizada a pesquisa descritiva que de um modo geral, assume a forma de levantamento, sendo a mais adequada para o nosso trabalho. Nesta pesquisa foram identificados os seguintes itens: área geográfica a ser pesquisada; população e amostra; instrumentos de pesquisa e procedimentos de coleta e de análise dos dados.

3.2.2 Tipo de Plano

O plano de pesquisa foi tratado sob a forma transversal, pois foi elaborado em um determinado momento da história das Ciretrans pesquisadas.

3.2.3 Delineamento

Foi utilizado o método quantitativo para buscar a análise numérica de critérios adotados pelos vistoriadores de veículos, através de pesquisa de levantamento e o método qualitativo para analisar as questões subjetivas do questionário aplicado.

3.2.4 População

A pesquisa foi realizada nas Circunscrições Regionais de Trânsito – Ciretrans do Estado do Paraná.

A amostra utilizada foi do tipo não probabilística, pois foram escolhidas as Ciretrans a serem pesquisadas por critérios previamente definidos, que totalizam o número de 100 funcionários entrevistados.

3.2.5 Coleta de Dados

Os questionários (Anexo I) foram enviados à Coordenadoria de Recursos Humanos do DETRAN/Pr que disponibilizou três de seus profissionais capacitados, para encaminhar os formulários aos vistoriadores para preenchimento dos dados.

3.2.6. Tratamento dos Dados

Quantitativa: utilização do software – EXCELL para tabulação e análise dos dados levantados.

Qualitativa: análise de conteúdo das questões de respostas abertas do questionário.

4 RESULTADOS DA PESQUISA

Os resultados apresentados a seguir foram realizados através de análises estatísticas a partir do questionário elaborado pela equipe e aplicado nas 99

CIRETRANS do Estado do Paraná, em seus principais aspectos de relevância de questionamentos para a realização e conclusão deste trabalho.

O quadro abaixo demonstra que 82% dos vistoriadores (Cargo em Comissão e Estatutários) possuem vínculo direto com o DETRAN/Pr, dada a importância que representa esta função para os processos do Órgão.

Gráfico 1: Vínculo com o DETRAN

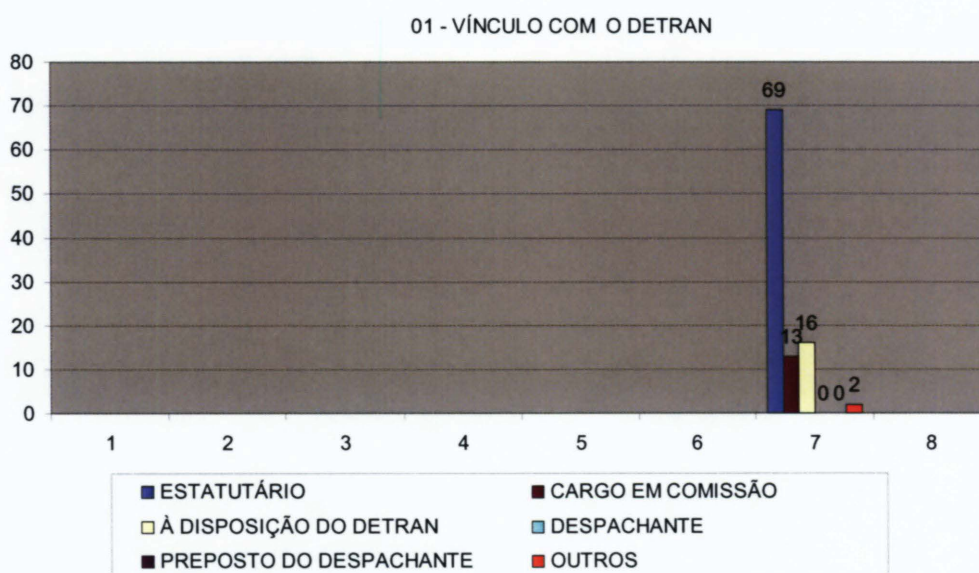
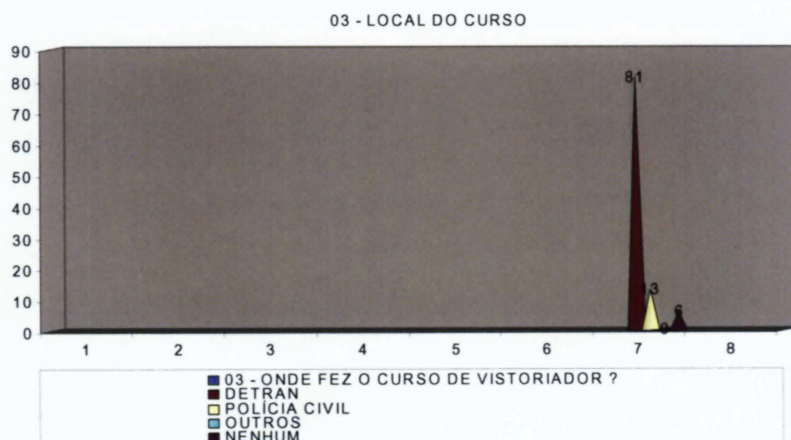


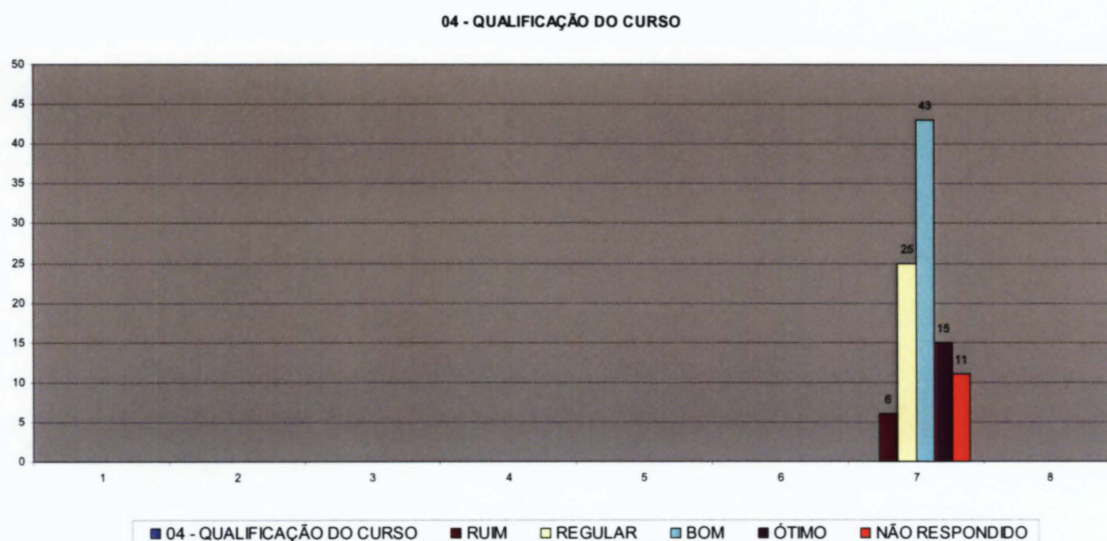
Gráfico 2: Cursos para Vistoriadores



Comparando os gráficos 2 (pág. 21) e 3 (pag. 21), nota-se claramente que os cursos de vistoriadores oferecidos pelo DETRAN deverão ser melhorados pois, uma vez que a maioria dos vistoriadores que atuam na função participaram deste curso, onde o grau de satisfação é de regular para bom, não restam dúvidas quanto a necessidade de buscar outras fontes de conhecimento sobre o assunto para melhoria do processo.

No gráfico 2 um dado deve ser colocado em destaque, são os 6% dos vistoriadores que estão em atividade atualmente mas nunca passaram pelo curso de vistoriadores, portanto, através desta informação é apresentada uma irregularidade nos serviços de vistoria do Detran/Pr.

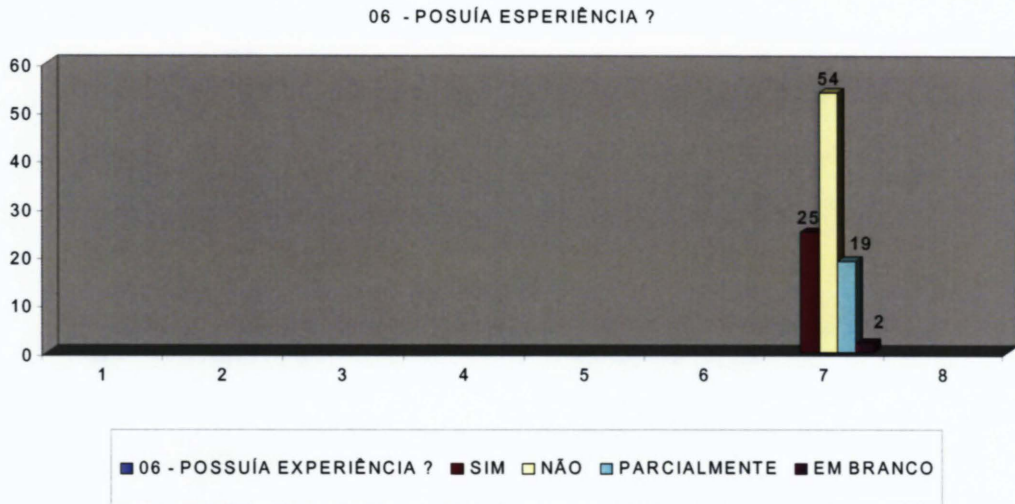
Gráfico 3: Avaliação dos cursos de vistoriadores



No gráfico seguinte, 73% dos vistoriadores declaram que ao ingressarem na função não possuíam conhecimento nenhum ou o possuíam parcialmente.

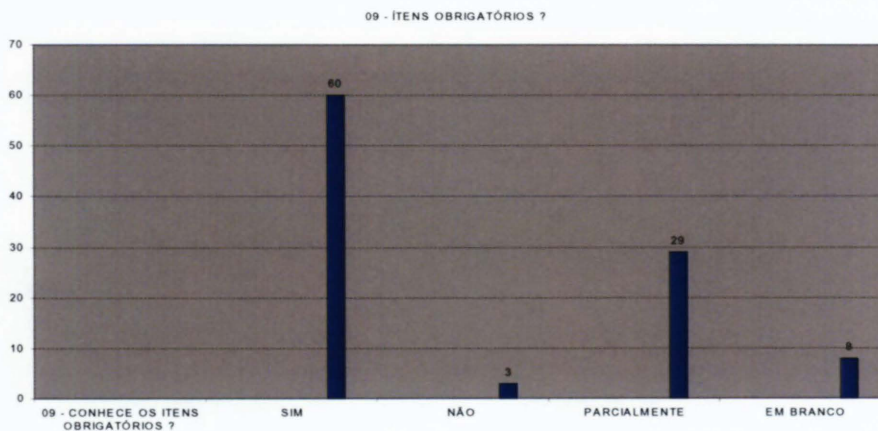
Comparando estas informações com as do gráfico 3 (pág. 22), onde 68% dos vistoriadores qualificam o curso oferecido pelo DETRAN/Pr de regular para bom, reforçada fica a amostra da análise anterior de que os cursos de qualificação de vistoriadores devem ser melhorados a fim de que estes prestem seus serviços aos usuários com maior segurança.

Gráfico 4: Experiência dos Vistoriadores



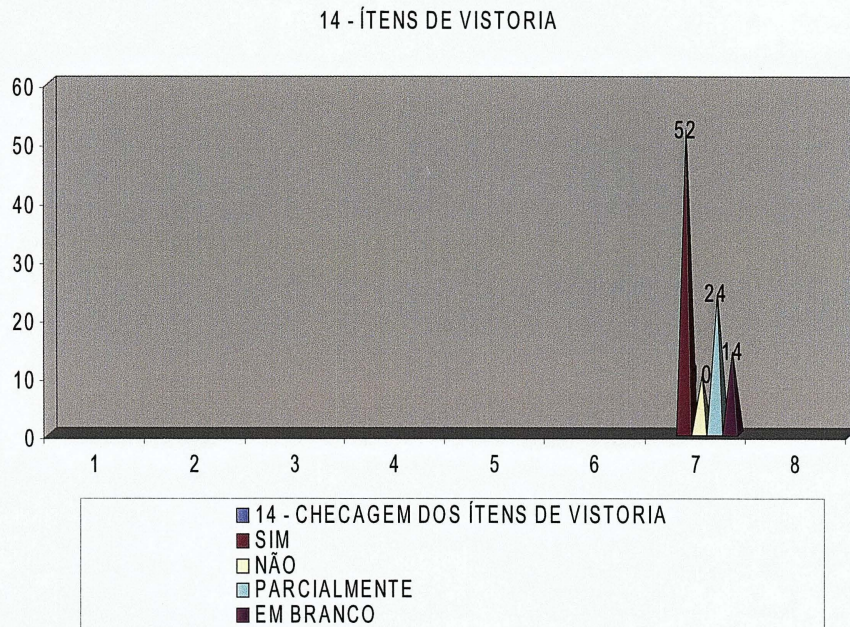
Verificou-se no gráfico 5 que 60% dos vistoriadores conhecem todos os itens obrigatórios a serem verificados no ato de uma vistoria. Ítens esses obrigatórios e exigidos pela resolução 14/98 do Código de Trânsito Brasileiro. A não observância destes itens implica em uma possível irregularidade do veículo vistoriado.

Gráfico 5: Conhecimento dos itens obrigatórios



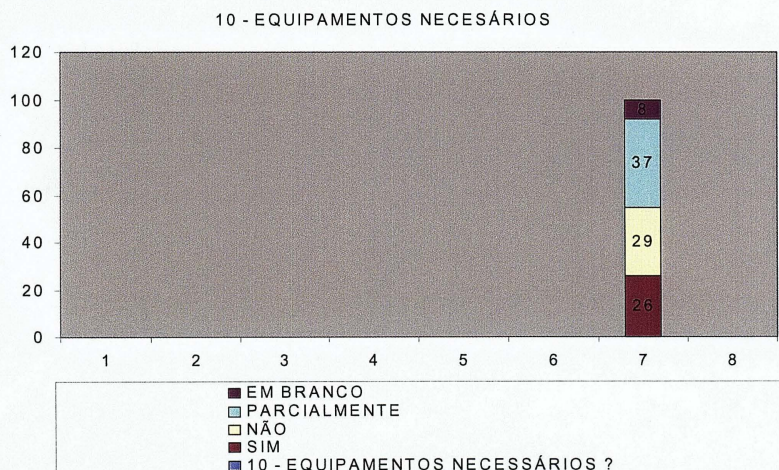
Com os dados do gráfico 6 conclui-se que 34% dos veículos vistoriados pelos vistoriadores do DETRAN/Pr deixam de ter seus itens obrigatórios checados por decorrência ou da falta de conhecimento (gráfico 5, pág. 22), em decorrência de falta de equipamentos (adiante, gráfico 7, pág.24) ou por falta de treinamento (gráfico 9, pág.25).

Gráfico 6: Checagem dos itens vistoriados



Identificou-se no gráfico 7 a seguir, que o DETRAN/Pr, segundo 66% de seus vistoriadores, não oferece as totais condições para que os serviços de vistoria sejam desempenhados de forma a atender às necessidades exigidas pela legislação de trânsito.

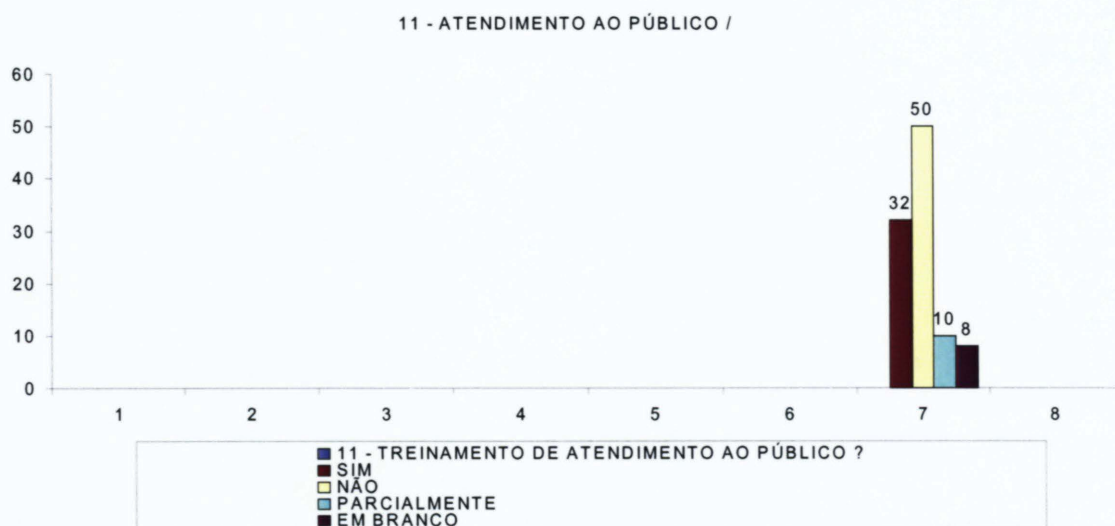
Gráfico 7: Equipamentos necessários para uma vistoria perfeita



O gráfico 8 revela o despreparo dos vistoriadores para exercerem suas funções, pois uma vistoria não é somente verificar as condições do veículo, uma vez que o vistoriador necessita interagir com o proprietário do veículo no momento da vistoria, principalmente quando o veículo apresenta alguma irregularidade.

COMERLATTO & LÁZARE, p. 47, enfatizam que o atendimento extraordinário é sentir prazer em oferecer um pouquinho mais do que as pessoas esperam. Só o atendimento extraordinário traz o reconhecimento esperado

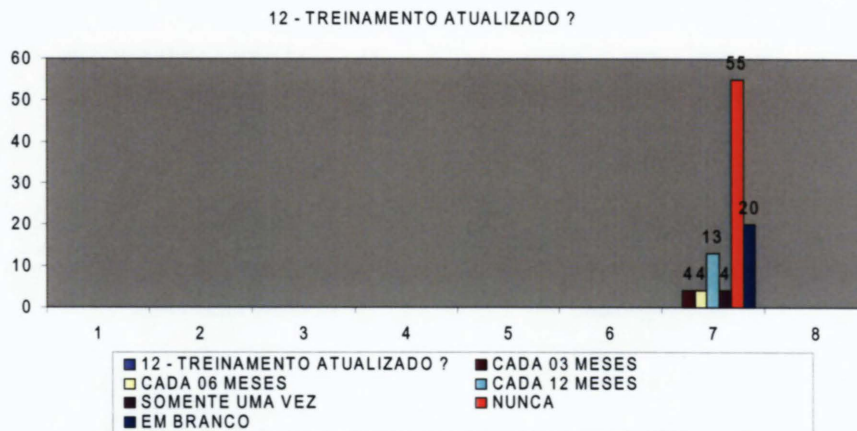
Gráfico 8: Treinamento de atendimento ao público



Fica claro através do gráfico 9, o despreparo dos vistoriadores com relação a atualização de informações e conhecimentos sobre o assunto.

MARINS FILHO (1995, P. 103) esclarece que treinar não é somente fazer o funcionário participar de cursos formais promovidos pela empresa. Às vezes, palestras, reuniões, seminários, promovidos pela comunidade ou agências especiais, dão ao funcionário mais do que um treinamento formal dentro de sua área específica de trabalho.

Gráfico 9: Treinamento Continuoado



Os números apresentados através dos levantamentos efetuados mostram a necessidade de um trabalho completo no setor pesquisado. A precariedade das condições informadas pelos vistoriadores onde 29% afirmam que não possuem equipamentos adequados para uma vistoria perfeita, se 60% dos vistoriadores conhecem todos os equipamentos obrigatórios mas 52% dos que atuam não os checam no ato da vistoria, somados com a falta de atualização continuada afirmado por 55% deles, juntamente com 50% dos vistoriadores que atuam nunca receberam treinamento de atendimento ao público para desenvolver suas tarefas revelam a urgência de uma atitude imediata por parte dos responsáveis desta área.

A falta de preparo dos vistoriadores principalmente no início de suas atividades com um treinamento “regular”, oferecido pelo DETRAN/Pr, deixam a qualidade do serviço vulnerável a erros e possíveis irregularidades. Não é aceitável a afirmação de que 6% dos vistoriadores estejam fazendo vistorias sem ter o curso de vistoriadores, uma vez que o mesmo é obrigatório.

5. CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Algumas das competências essenciais do DETRAN/Pr instituído pela LEI 9.503/97 em seu artigo 22 é, vistoriar, inspecionar quanto às condições de segurança veicular, registrar, emplacar, selar a placa e licenciar veículos.

As conseqüências de uma vistoria mal executada podem levar a vários transtornos tanto para o proprietário do veículo como para o vistoriador de veículos que não cumprir com suas obrigações e responsabilidades ao efetuar vistoria em algum veículo.

O DETRAN/Pr tornar-se-á solidário diante de alguma irregularidade advinda de uma vistoria mal feita, ao permitir que funcionários sem capacitação e treinamento exerçam as funções de vistoriador, pois existem normas e procedimentos legais a serem cumpridos, ficando assim notória a constatação da primeira hipótese apresentada neste trabalho.

Com relação à segunda hipótese, foi verificado através dos resultados da pesquisa realizada, que o Detran não oferece a seus funcionários as condições mínimas necessárias para que os mesmos possam desempenhar suas tarefas de vistoriador de veículos com segurança e qualidade. A ausência de treinamento e capacitação não é aceitável, uma vez sabido que este Órgão é um dos três maiores arrecadadores do Estado do Paraná em taxas de serviços.

Questionamos esta Organização uma vez que possui todas condições de atender seu público com primazia, permite que uma de suas principais tarefas, a de registrar veículos, seja oferecida a seus usuários de forma tão volúvel, oportunizando a ocorrência de possíveis problemas, deixando frágil sua condição de Órgão Executivo Estadual na área de trânsito.

O DETRAN/Pr por ser o órgão executivo estadual estabelecido por lei, é tido por muitos usuários aquele que dá a segurança ao efetuar a vistoria do veículo e de que terá o registro de seu veículo em perfeitas condições. Em conseqüência disso, seu veículo após vistoriado pelo DETRAN/Pr estará “tecnicamente sem problemas”, pois o órgão adquiriu ao longo dos anos a credibilidade nos serviços que presta. Os dados levantados através do questionário deste trabalho contradiz a terceira hipótese, uma vez mencionada que os usuários desconhecem os problemas que o DETRAN/Pr encobre os problemas que possui na fase de vistoria de veículos.

Os questionários foram respondidos com tranquilidade pelos vistoriadores de veículos das noventa e nove CIRETRANS, sem pressão alguma por parte dos aplicadores, o que permitiu um resultado satisfatório pela veracidade das informações, pois foram de grande importância permitindo assim a apresentação de propostas, valorizando este trabalho dando a ele embasamento real para sua construção.

Através dos dados apresentados, recolhidos pelos questionários preenchidos pelos vistoriadores, será necessário agir com urgência na atualização, treinamento e capacitação dos vistoriadores. Este trabalho poderá ser iniciado uniformizando conhecimentos deixando os vistoriadores com o mesmo nível de informações, baseando-se no fato de que existe multiplicidade de níveis de conhecimento entre os vistoriadores em todas as CIRETRANS.

No ANEXO II, está sendo proposto um curso de atualização para vistoriadores. Esta proposta será efetuada em três etapas: A primeira de nivelamento do conhecimento (ANEXO III), a segunda de capacitação dos vistoriadores de veículos, a qual será aplicada pelo Instituto de Criminalística do Estado do Paraná e a terceira de treinamento de atendimento ao usuário, direcionado para os problemas específicos inerentes a atividade de vistoriadores.

REFERÊNCIAS

- QUINTELA, Victor Manoel Dias de Oliveira; LAITANO, Orlando. Guia QL 2004. Identificação de veículos. 2ª ed. Campinas: Milenium, 2004.
- RIZZARDO, Arnaldo; Comentários ao código de trânsito brasileiro. 5ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.
- PINHEIRO, Geraldo de Faria Lemos; RIBEIRO Dorival; OLIVEIRA Juarez de. código de trânsito brasileiro sistematizado. 2ª ed. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira Ltda,2000.
- LAZZARI, Carlos Flores; WITTER, Ilton Roberto da Rosa. Nova coletânea de legislação de trânsito. 13ª ed. Porto Alegre: SAGRA,1996.
- BRASIL. Lei 9503 DE 1997 Código de trânsito brasileiro
ESTATUTO DO SERVIDOR, Lei 6174/70. Curitiba, 2006.
- LADEW, Donald P. Como gerenciar pessoas. 1ª ed. São Paulo: Editora ABDR, 2002.
- MONTEIRO, José Airton. Qualidade total no serviço público. Brasília: Editora SAGRA, 1991.
- DETRAN/Pr, Apostila de aperfeiçoamento em identificação de chassi. Curitiba: 2001.
- SERH, Um modelo de gestão de recursos humanos. Curitiba: Editora Imprensa Oficial, 1981.
- MARINS FILHO, Luiz A. Socorro! Preciso de motivação. São Paulo: Editora Harbra, 1995.

ANEXO I

QUESTIONÁRIO

1) Qual seu vínculo com o Detran?

- Estatutário Cargo em comissão Despachante
 À disposição de outro órgão Preposto de Despachante
 Funcionário de concessionária Outros

2) Qual ano você ingressou como vistoriados de veículos?

3) Onde você fez o curso de vistoriados de veículos?

- Detran Polícia Civil Nenhum Outro

4) Como você qualifica o curso de vistoriador para início imediato na função?

- Ruim Regular Bom Ótimo

Justifique:

5) Como você avalia os instrutores do curso de vistoriador?

- Ruim Regular Bom Ótimo

6) Antes de ingressar como de vistoriador você já possuía experiência na área?

- Sim Não Parcialmente

7) Seu salário condiz com a função que você executa?

- Sim Não

Justifique:

8) Qual sua faixa salarial?

- R\$350 a R\$500 R\$501 a R\$600 R\$601 a R\$700 Mais de R\$700

9) Você conhece todos os itens obrigatórios da vistoria de veículos exigidos pela Lei 9.503/98?

- Sim Não Parcialmente

10) Sua empresa fornece todos os equipamentos/materiais necessários para uma vistoria perfeita?

- Sim Não Parcialmente

11) Você recebeu treinamento de atendimento ao público?

- Sim Não Parcialmente

12) Qual a periodicidade que sua empresa fornece treinamento ou informações atualizadas sobre vistoria de veículos?

- Cada 3 meses Cada 6 meses Cada 12 meses Nunca

13) Qual seu grau de escolaridade?

- Ensino fundamental Ensino Médio Ensino Superior Outro

14) No ato da Vistoria você checa todos os itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro?

- Sim Não Parcialmente

Justifique:

Nome do Entrevistado (Opcional): _____

Questionário aplicado por: _____

ANEXO II

PROPOSTA

**CURSO TÉCNICO OPERACIONAL PARA VISTORIADORES DO
DETRAN/PR, DESPACHANTES CREDENCIADOS,
FABRICANTES DE PLACAS CREDENCIADAS E CONVENIADAS.**

APRESENTAÇÃO

A Coordenadoria de Registro de Veículo do DETRAN/PR., (COOVE) é a responsável por coordenar a ação de vistoriar, registrar e licenciar veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque na forma da lei.

É responsável pela confiabilidade das vistorias, registro e licenciamento no Estado do Paraná, motivo pelo qual se faz necessário o seu acompanhamento efetivo na execução das atividades pertinentes à área de veículos, tendo a preocupação constante de promover **cursos de técnico operacional**, objetivando qualificar funcionários e prestadores de serviços das respectivas funções, considerando a fragilidade no processo de vistoria que devem ser realizados com rigorosidade, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, Decretos, Portarias e Instruções Normativas internas do DETRAN/PR.

A medida deve atingir funcionários do DETRAN/PR., assim como Despachantes credenciados, fabricantes de placas credenciados e demais conveniadas a nível do Estado do Paraná.

OBJETIVOS DO CURSO

Padronizar os procedimentos de vistoria em todas as CIRETRANs do Paraná, atingindo todos os vistoriadores de veículos.

Proporcionar aos executantes das atividades, maior conhecimento, atualização e segurança nas funções desempenhadas.

A necessidade desse Curso de Atualização é capacitar e conscientizar os profissionais vistoriadores que atuam em todo o Estado do Paraná garantindo maior confiabilidade nos registros de veículos.

O Curso será contemplado em três módulos:

- **1º módulo** - parte teórica onde será tratada toda parte documental em cumprimento à legislação e legalidade do processo (ministrado pelos técnicos especialistas do DETRAN).

- **2º módulo** –

- parte teórica, cujo teor será ministrado por um perito criminal indicado pela Direção Geral do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, que abrangerá criminalística, autoria e materialidade, peritos e perícias, fases de uma perícia, documentoscopia, processos de falsificação, processos de impressão e tipos de falsificações, comercialização de veículos e suas fraudes, identificação de veículos e agregados.

- parte prática, cujo teor será ministrado por um perito criminal, que abrangerá a atualização de conhecimentos e salientará todas as modalidades de fraudes (veículos adulterados, clonados e com diferentes irregularidades), possibilitando dessa forma, a identificação de processos fraudulentos.

- **3º módulo** - treinamento de atendimento ao público onde, será apresentado as técnicas de atendimento, negociação, quem é o público que busca os serviços dos vistoriadores, como ajudar o usuário com problema possível de ser resolvido, crimes contra a administração pública, conforme ANEXO 4.

1) REGIÃO E ABRANGÊNCIA

Locais que serão ministrados os cursos:

Curitiba,

Londrina;

Ponta Grossa;

Guarapuava;

Cascavel;

Maringá;

Foz do Iguaçu;

Umuarama;
Campo Mourão.

Jurisdição de abrangência:

Curitiba:

São José dos Pinhais;
Paranaguá;
Rio Branco do Sul;
Campo Largo;
Lapa;
Rio Negro;
Araucária.

Ponta Grossa:

Castro;
Carambeí;
Imbituva;
Jaguariaíva;
Telêmaco Borba;
Arapoti;
Ibaiti;
Wenceslau Braz;
Siqueira Campos;
São Mateus do Sul.

Guarapuava:

Irati;
União da Vitória;
Pitanga;
Ivaiporã;

Faxinal;
Barbosa Ferraz;
Laranjeiras do Sul;
Palmas;
Chopinzinho;
Pato Branco;
Coronel Vivida;
Realeza;
Prudentópolis;
Mangueirinha;
Clevelândia.

Cascavel:

Guaraniaçú;
Quedas do Iguaçú;
Dois Vizinhos;
Francisco Beltrão;
Barracão;
Santo Antônio do Sudoeste;
Santa Izabel do Oeste;
Capanema;
Toledo;
Assis Chateaubriand;
Marechal Cândido Rondon;
Nova Aurora;
Ubiratã;
Palotina;
Catanduvas;
Guaíra;
Iporã.

Foz do Iguaçu:

Medianeira;
Matelândia;
Santa Helena.

Campo Mourão:

Terra Boa;
Cianorte;
Goioerê;
Cruzeiro do Oeste;
Engenheiro Beltrão.

Maringá:

Sarandi;
Astorga;
Mandaguari;
Jandaia do Sul;
Colorado;
Nova Esperança;
Paranavaí;

Londrina:

Apucarana;
Assai;
Ibiporã;
Cambé;
Rolândia;
Arapongas;
Sertanópolis;
Bela Vista do Paraíso;

Sertaneja;
Cornélio Procópio;
Bandeirantes;
Cambará;
Jacarezinho;
Santo Antônio da Platina;
Centenário do Sul;
Porecatú;
Joaquim Távora;
Marilandia do sul.

Umuarama:

Altônia;
Cidade Gaúcha;
Rondon;
Santa Isabel do Ivaí;
Loanda;
Nova Londrina;
Icaraíma.

2) PÚBLICO ALVO

Todos os Vistoriadores das CIRETRAN's:

- Total aproximado 150 funcionários;

Todos os Despachantes credenciados pelo DETRAN/PR:

- 990 Despachantes

Todos os Fabricantes de placas credenciados:

- 102 Fabricantes

Todas as Concessionárias credenciadas:

- 64 Funcionários de Concessionárias

Postos de Serviços conveniados:

- 233 Servidores de Postos conveniados
- 16 Servidores de Postos do DETRAN/PR.

DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA

Carga Horária: 24 horas

Turmas: 20 Participantes

Início: 8:30hs às 12:00hs

- **Intervalo:** 10:00hs às 10:15hs

Almoço: 12:00hs às 13:30hs

Término: 13:30hs às 18:00hs

- **Intervalo:** 15:00hs às 15:15hs

LOCAL DO EVENTO:

Parte teórica: Sede das CIRETRAN's (que são dotadas de infra-estrutura)

Parte prática: Pátios de veículos apreendidos das CIRETRAN's e salas de aulas.

Participação: Sugerir a participação do Diretor Geral na abertura ou encerramento do Curso.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

- Baixar Instrução Normativa, tornando obrigatória a participação de todos os envolvidos no Curso de Reciclagem, não sendo permitidas ausências em qualquer horário do curso, salvo justificativa por escrito.
- Providenciar divulgação junto aos público-alvo.

- Elaboração de apostilas com material básico.
- Estabelecer cronograma para realização do curso em todo Paraná.
- Aquisição de livros didático da matéria específica (Guia QL, Identificação de Veículos).
- As turmas deverão ser mistas, composta por servidores do órgão e outros prestadores de serviços credenciados, para padronizar procedimentos e responsabilidades.
- Não será renovada credencial de despachantes e prestadores de serviços autorizados que não freqüentarem o curso na totalidade com 80% de freqüência da carga horária proposta e não atingirem a média 7 (sete) na avaliação.
- Criar novo formulário padrão para o laudo de vistoria comum para as jurisdições do DETRAN, assim como para as conveniadas.
- Cronograma do curso com antecedência.
- Curso para os funcionários do DETRAN será patrocinado pelo órgão.
 - ❖ Os credenciados e conveniados deverão arcar com as suas despesas na integridade.
- Será fornecido um certificado de participação e freqüência, aos que alcançar a nota 7,0 e 80% de freqüência.

CONCLUSÃO:

Com a realização deste Curso Técnico Operacional, o DETRAN do Paraná, estará investindo na qualificação de seus funcionários e prestadores de serviços, podendo então cobrar a qualidade nos serviços prestados por todos os profissionais que efetuam vistorias em veículos automotores no estado do Paraná.

ANEXO III

**PROPOSTA DE MATERIAL PARA APRESENTAÇÃO DO CURSO TÉCNICO
OPERACIONAL PARA VISTORIADORES DO DETRAN/PR,
DESPACHANTES CREDENCIADOS, FABRICANTES
DE PLACAS CREDENCIADAS E CONVENIADAS.**



IDENTIFICAÇÃO DE CHASSI

NORMAS TÉCNICAS

Em Julho de 1980 a ABNT
(Associação Brasileira de Normas Técnicas)
baixou uma Norma Técnica, onde
regulamenta a numeração do Chassi para
17 dígitos.

Alguns fabricantes adotaram em épocas distintas

Ex.: Scania 1982

Fiat 1983

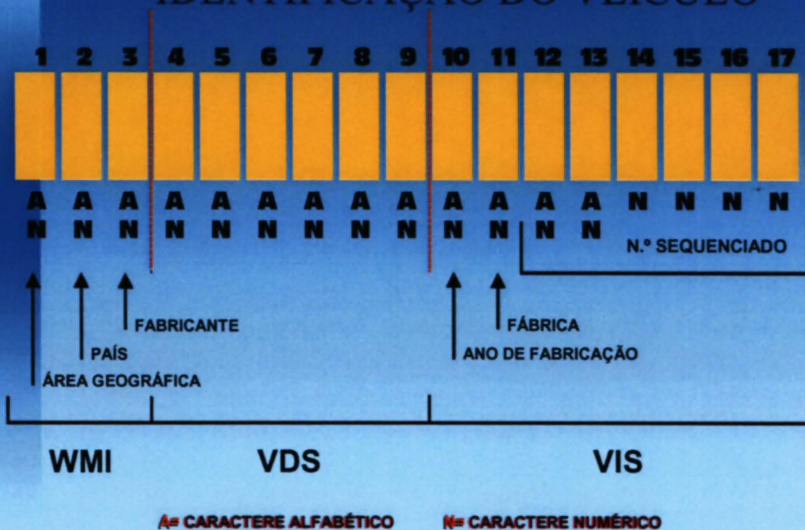
Assim, todos passaram a cumprir a nova Norma Técnica.

Veículos Importados:

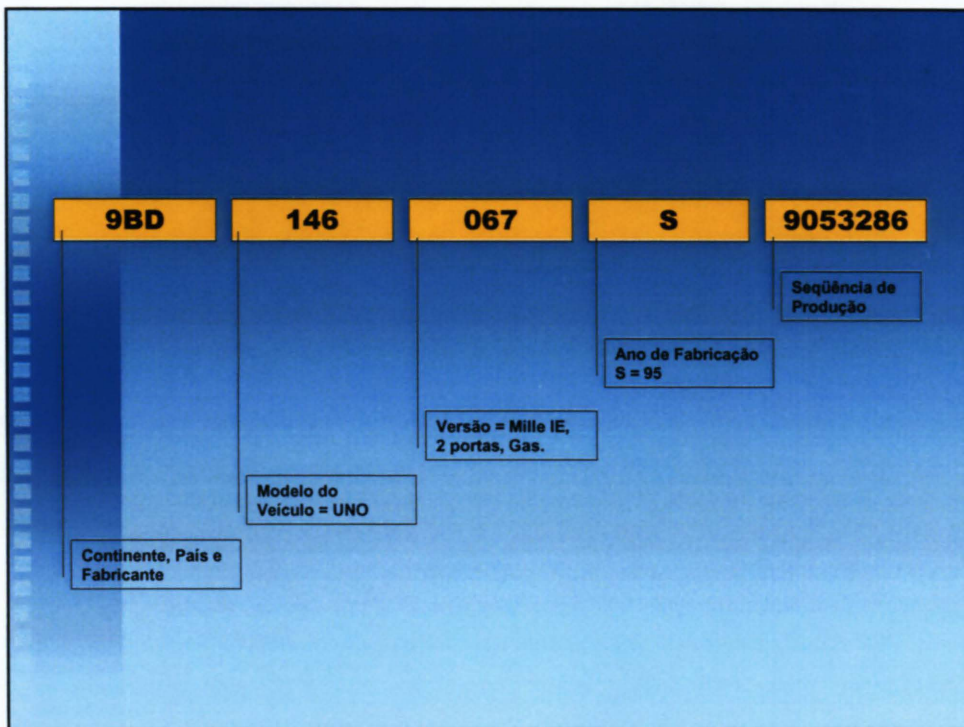
até 1993 não era obrigatório chassi padrão

A partir da Expedição Portaria 01/94 DENATRAN, foi padronizado

CONTEÚDO BÁSICO DO N.º DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO



ANO	CÓDIGO	ANO	CÓDIGO	ANO	CÓDIGO	ANO	CÓDIGO
1971	1	1981	B	1991	M	2001	1
1972	2	1982	C	1992	N	2002	2
1973	3	1983	D	1993	P	2003	3
1974	4	1984	E	1994	R	2004	4
1975	5	1985	F	1995	S	2005	5
1976	6	1986	G	1996	T	2006	6
1977	7	1987	H	1997	V	2007	7
1978	8	1988	J	1998	W	2008	8
1979	9	1989	K	1999	X	2009	9
1980	10	1990	L	2000	Y	2010	10



FAIXA DE PRODUÇÃO DE CHASSI

UNO / PRÊMIO / ELBA

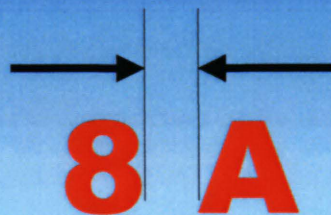
9BD	146000	H	3181729	a	9BD	146000	H	32940
9BD	146000	J	3294053	a	9BD	146000	J	34062
9BD	146000	K	3406252	a	9BD	146000	K	35322
9BD	146000	L	3532242	a	9BD	146000	L	36680
9BD	146000	M	3668050	a	9BD	146000	M	38112
9BD	146000	N	3811251	a	9BD	146000	N	39485
9BD	146000	P	3948543	a	9BD	146000	P	51414
9BD	146000	R	5141489	a	9BD	146000	R	54019
9BD	146000	S	5401966	a	9BD	146__	S	56757

Características Físicas da Numeração do Chassi:

A numeração do chassi é gravada pelas montadoras em baixo relevo, em forma de dimensão dos caracteres.

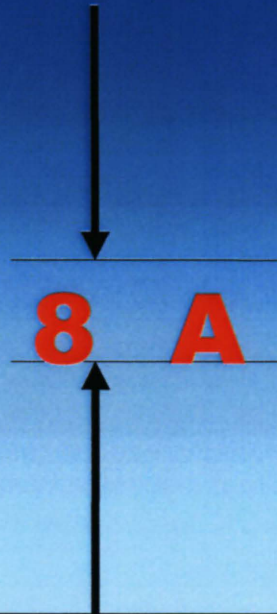
ESPAÇAMENTO

A distância entre os caracteres alfa numéricos.



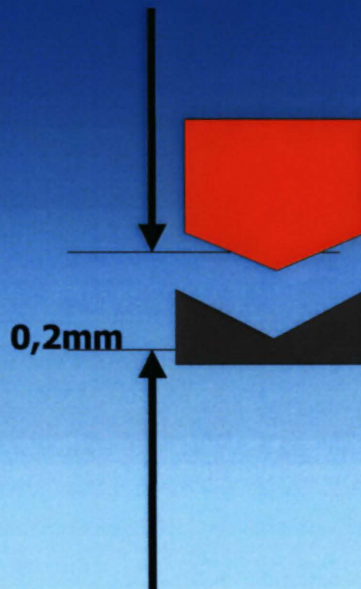
ALINHAMENTO

É a colocação seqüencial do caracter, obedecendo os limites estabelecidos - paralelas horizontais.



PROFUNDIDADE

É de 0,2mm -
A gravação é mecânica em bloco, a pressão da máquina sobre a peça é uniforme.



Equipamentos para Vistoria

MATERIAL DE LIMPEZA

Palha de Aço n.º 0, solvente (preferência Thiner) e estopa.

Equipamentos para Vistoria

Para um exame mais minucioso

INSTRUMENTOS

CHAVE DE FENDA

Para remover obstáculos próximos da região do chassi, facilitando a pesquisa de regiões com solda

Equipamentos para Vistoria

Para um exame mais minucioso

INSTRUMENTOS

ESPÁTULA

Para remoção de massa plástica e verificação da existência de pontos de solda

Equipamentos para Vistoria

Para um exame mais minucioso

INSTRUMENTOS

ESPELHO

Proporciona a reflexão do n.º do chassi na visualização de vestígios

Equipamentos para Vistoria

Para um exame mais minucioso

INSTRUMENTOS

LUPA

Tem como ampliar, melhorar a visibilidade da característica do chassi

Equipamentos para Vistoria

Para um exame mais minucioso

INSTRUMENTOS

LANTERNA

melhorar a visibilidade das regiões a serem examinadas, proporcionando um exame minucioso

Função do Vistoriador

- A). Examinar veículos e respectivos documentos, com vistas a determinar sua autenticidade.
- B). Encontrado vestígios ou indícios de fraude, informar ao órgão responsável (Polícia Civil) na capital ou (delegacia de Polícia) no interior.

ADULTERAÇÕES

FALSIFICAÇÕES

LOCALIZAÇÕES



ADULTERAÇÕES MAIS FREQUENTES

- Remoção pura e simples da numeração
- Remoção da numeração original para nova gravação

ADULTERAÇÕES MAIS FREQUENTES

- Regravação total ou parcial sobre a numeração original

8498

ADULTERAÇÕES MAIS FREQUENTES

- Colocação de solda sobre superfície
- Colocação de chapa metálica sobre superfície
- Recorte parcial da superfície do chassi

ADULTERAÇÕES MAIS FREQUENTES

- Adição e subtração de caracteres

4859312

ADULTERAÇÕES MAIS FREQUENTES

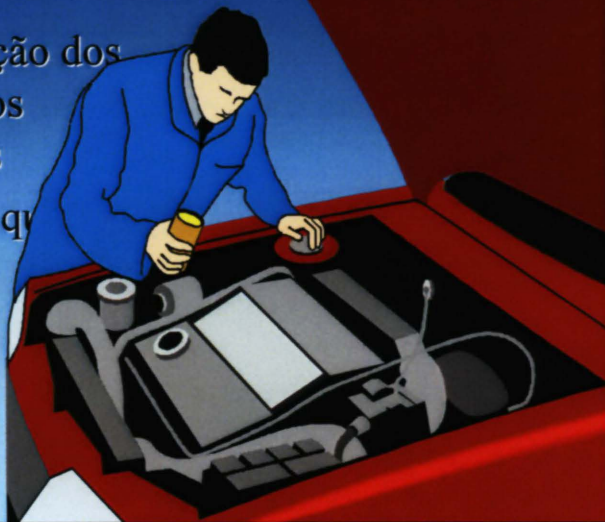
- Recobrimento da numeração original
- Troca de peças suporte de numeração
- Doblê

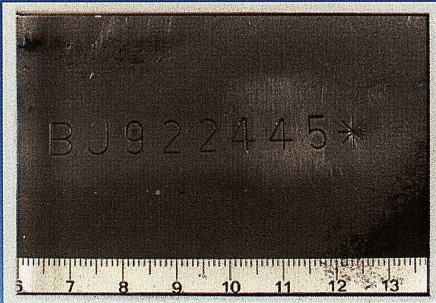
VISTORIA

- Gravação nos vidros
- 3 Etiquetas adesivas
- Data do Cinto de Segurança
- Relógio radiador/Reservatório de Água
- Número do Motor
- Manual do Proprietário
- Adesivos postos nos Vidros do Auto, em baixo pode estar lixado
- Placa lacrada com lacre liso sem origem
- Lacre violado

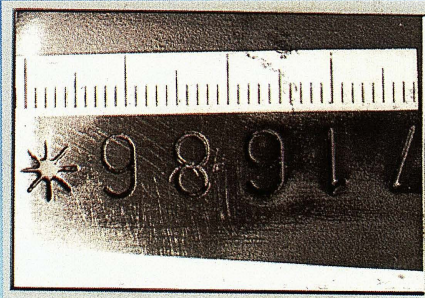
METAIS E LIGAS METÁLICAS

- Revelação dos vestígios latentes
- Exame químico
- Exame físico



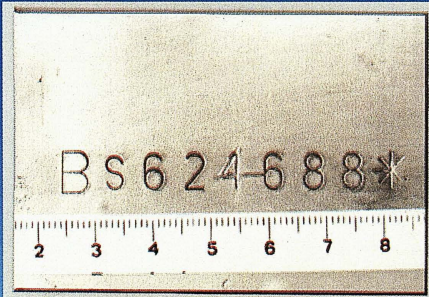


Modelo 1.



Modelo 2 .





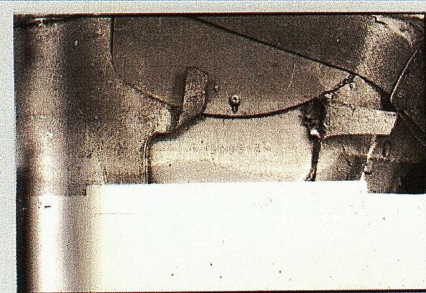
Modelo 3.

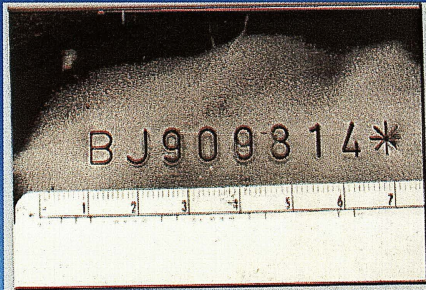
Modelo 4.



Modelo 5.

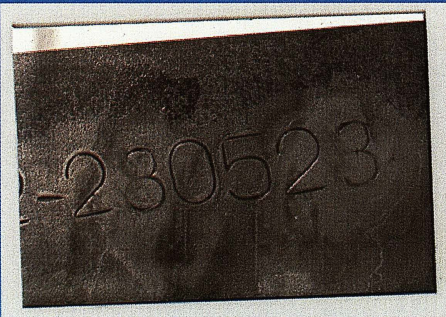
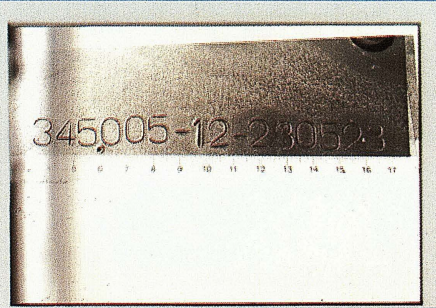
Modelo 6.





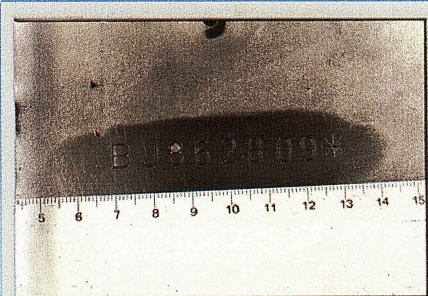
Modelo 7.

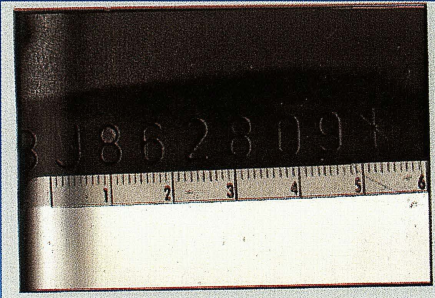
Modelo 8 .



Modelo 9.

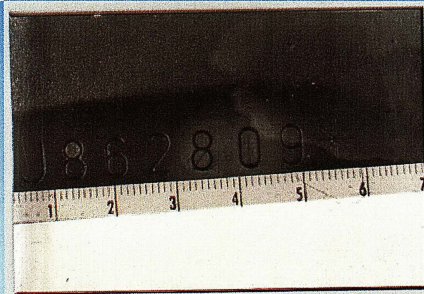
Modelo 10 .





Modelo 11.

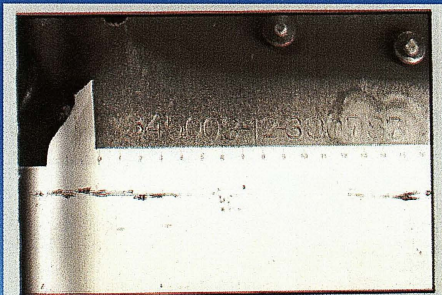
Modelo 12.



Modelo 13.

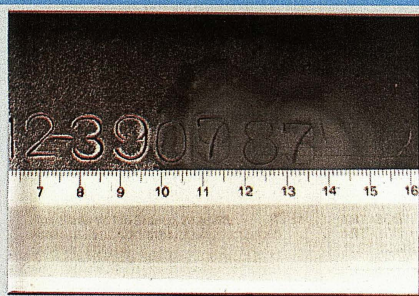
Modelo 14.





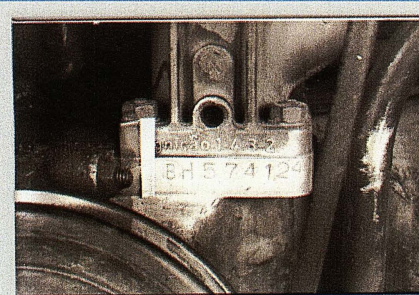
Modelo 15.

Modelo 16.



Modelo 17.

Modelo 18.





Modelo 19.

Modelo 20 .



Modelo 21.

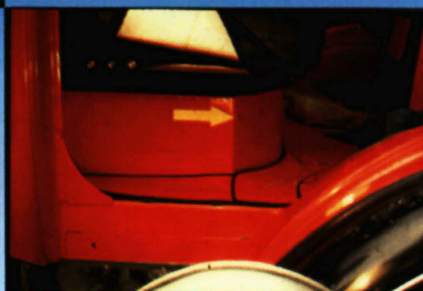
Modelo 22 .





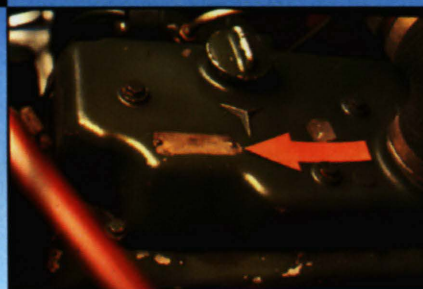
Modelo 23.

Modelo 24 .



Modelo 25.

Modelo 26 .



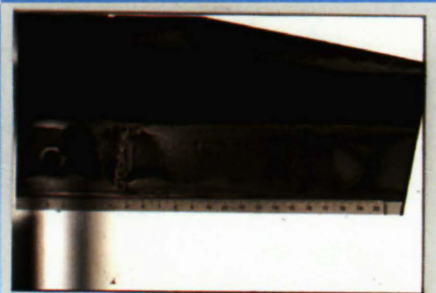


Modelo 27.



Modelo 28.

Modelo 29 .





Modelo 30.

Modelo 31 .



Modelo 32.

Modelo 33 .





Modelo 34.

Modelo 35 .



Modelo 36.

Modelo 37 .





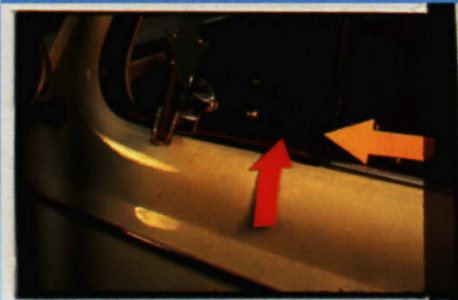
Modelo 38.

Modelo 39 .



Modelo 40.

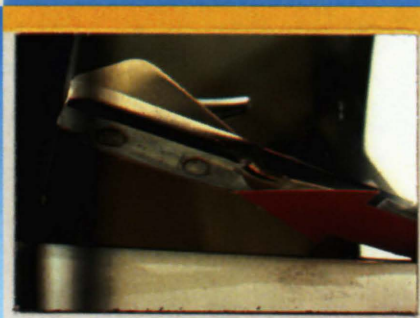
Modelo 41 .





Modelo 42.

Modelo 43 .



Modelo 44.

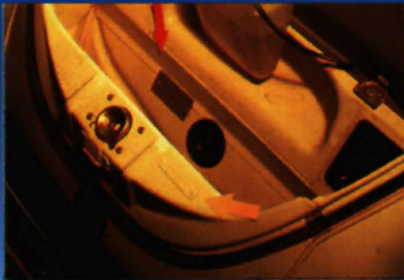
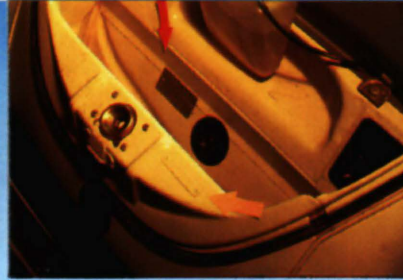
Modelo 45 .





Modelo 46.

Modelo 47 .



Modelo 47.

Modelo 48 .





Modelo 49.

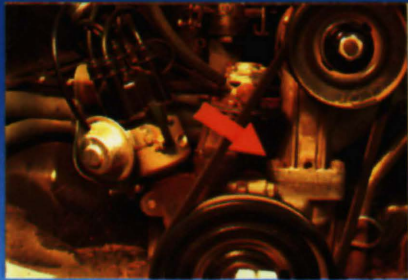
Modelo 50 .



Modelo 51.

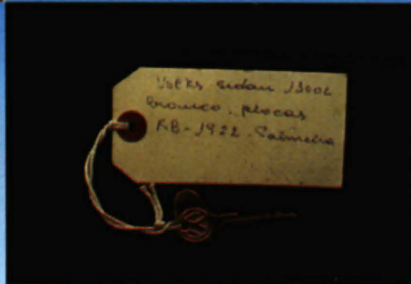
Modelo 52 .





Modelo 53.

Modelo 54 .



Modelo 55.

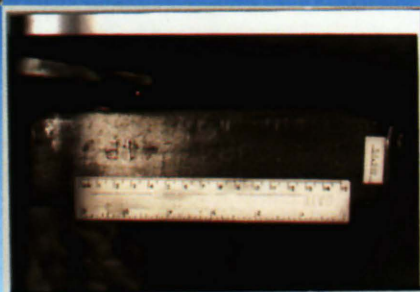
Modelo 56 .





Modelo 57.

Modelo 58 .



FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Simples exame
- Modificação de uma letra ou número
- Colocação de uma letra ou número sobre uma área raspada
- Uma intercalação de letras ou números em um espaço existente, acrescentando uma letra ou número e apagando outro



OBJETIVOS DA VISTORIA

As vistorias por ocasião da transferência de proprietário ou de domicílio intermunicipal ou interestadual do proprietário do veículo, ou qualquer alteração de suas características, implicando no assentamento dessa circunstância no registro inicial

As vistorias mencionadas, executadas pelos Departamentos de Trânsito, suas Circunscrições Regionais, têm como objetivo verificar:

- a autenticidade da identificação do veículo e da sua documentação;
- a legitimidade da propriedade;
- se os veículos dispõem dos equipamentos obrigatórios e se estes atendem as especificações técnicas e estão em perfeitas condições de funcionamento;
- se as características originais dos veículos e seus agregados não foram modificados e se a constatada alguma alteração, esta tenha sido autorizada, regularizada e se consta no prontuário do veículo na repartição de trânsito;



Não se realizará vistoria em veículo sinistrado com laudo pericial de perda total, no caso de ocorrer transferência de domicílio do proprietário.



Os equipamentos obrigatórios são aqueles previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro, e Resoluções do CONTRAN editados sobre a matéria.

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Veículos Automotores e Ônibus Elétricos

- **Pára-choques, dianteiros e traseiro;**
- **Protetores das rodas traseiras dos caminhões;**
- Espelhos retrovisores, interno e externo;
- Limpador de pára-brisa;
- **Lavador de pára-brisa;**
- **Pala interna de proteção contra o sol (pára-sol) para o condutor;**
- Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela;
- Luzes de posição dianteiras (faroletes) de cor branca ou amarela;
- Lanternas de posição traseiras de cor vermelha;
- Lanternas de freio de cor vermelha;



EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Veículos Automotores e Ônibus Elétricos

- Lanternas indicadoras de direção; dianteiras de cor âmbar e traseiras de cor âmbar ou vermelha;
- **Lanternas de marcha à ré, de cor branca;**
- Retrorefletores (catadióptrico) traseiros, de cor vermelha;
- Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca;
- Velocímetro;
- Buzina;
- Freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes;
- **Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;**

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS Veículos Automotores e Ônibus Elétricos

- Dispositivos de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo;
- **Extintor de incêndio;**
- **Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, nos veículos de transporte e condução de escolares, nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e nos de carga com capacidade máxima de tração superior a 19 T;**
- **Cinto de segurança para todos os ocupantes dos veículo;**
- Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor a combustão;

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS Veículos Automotores e Ônibus Elétricos

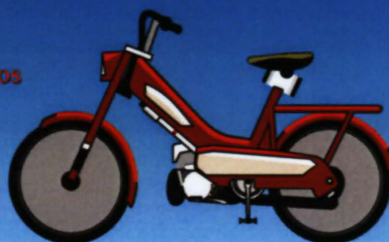
- **Roda sobressalente, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso;**
- Macaco, compatível com o peso e carga do veículo;
- Chave de roda;
- Chave de fenda ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas;
- Lanternas delimitadoras e lanternas laterais nos veículos de carga, quando suas dimensões assim o exigirem;
- **Cinto de segurança para a árvore de transmissão em veículo de transporte coletivo e carga.**

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS Para os Reboques e Semireboques

- **Pára-choques traseiro;**
- **Protetores das rodas traseiras;**
- Lanternas de posição traseiras, de cor vermelha;
- Freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes, para veículos com capacidade superior a 750 Kg e produzidos a partir de 1977;
- Lanternas de freio, de cor vermelha;
- **Iluminação de placa traseira;**
- Lanternas indicadoras de direção traseiras, de cor âmbar ou vermelha;
- Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- Lanternas delimitadoras e lanternas laterais, quando suas dimensões assim o exigirem.

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS Para os Ciclomotores

- **Espelhos retrovisores, de ambos os lados;**
- Farol dianteiro, de cor branca ou amarela;
- Lanterna, de cor vermelha, na parte traseira;
- **Velocímetro;**
- Buzina;
- Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor.



EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS Para as Motonetas, Motocicletas e Motos

- Espelhos retrovisores, de ambos os lados;
- Farol dianteiro, de cor branca ou amarela;
- Lanterna, de cor vermelha, na parte traseira;
- Lanterna de freio, de cor vermelha;
- Iluminação da placa traseira;
- Indicadores luminosos de mudança de direção, dianteiro e traseiro;
- Velocímetro;
- Buzina;
- Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor.



EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS Para os Quadriciclos

- Espelhos retrovisores, de ambos os lados;
- Farol dianteiro, de cor branca ou amarela;
- Lanterna, de cor vermelha, na parte traseira;
- Lanterna de freio, de cor vermelha;
- Iluminação da placa traseira;
- Indicadores luminosos de mudança de direção, dianteiro e traseiro;
- Velocímetro;
- Buzina;
- Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor;
- Protetor de rodas traseiras.



Nos Tratores de Rodas e Mistos

- faróis dianteiros, de luz branca ou amarela;
- lanternas de posição traseira, de cor vermelha;
- lanternas de freio, de cor vermelha;
- indicadores luminosos de mudança de direção, dianteiros e traseiros;
- pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- dispositivo destinado ao controle de ruído do motor.

Nos Tratores de Esteiras



- faróis dianteiros, de luz branca ou amarela;
- lanternas de posição traseira, de cor vermelha;
- lanternas de freio, de cor vermelha;
- indicadores luminosos de mudança de direção, dianteiros e traseiros;
- dispositivo destinado ao controle de ruído do motor.

Obs.: Quando a visibilidade interna não permitir, utilizar-se-ão os espelhos retrovisores laterais



PRAZO DE EXIGÊNCIA



f). Lavador de pára-brisa:

- a). Em automóveis e caminhonetas derivadas de veículos produzidos antes de 1.º de janeiro de 1974;
- b) Utilitários, veículos de carga, ônibus e microônibus produzidos até 1.º de janeiro de 1999;



PRAZO DE EXIGÊNCIA



II). **Lanterna de marcha à ré e retrorefletores, nos veículos fabricados antes de 1.º de janeiro de 1990:**

III). **Registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo:**

a). Para veículos de carga com capacidade máxima de tração inferior a 19(dezenove) toneladas, fabricados até 31 de dezembro de 1990;

Até 31 de dezembro de 1990, para veículos de carga com capacidade máxima inferior a 19 (dezenove) toneladas, fabricados a partir de 1.º de janeiro de 1990.

PRAZO DE EXIGÊNCIA



Até 19 de setembro de 1999, para veículo com carga capacidade máxima de tração igual ou superior a 19 (dezenove) toneladas, fabricados até 31 de dezembro de 1990.

Obs: Multas aplicadas até o presente não serão consideradas Resolução 87/99 CONTRAN

b). Nos veículos de transporte de passageiros ou de uso misto, registrados na categoria particular e que não realizem transporte remunerado de pessoas;



PRAZO DE EXIGÊNCIA

IV). Cinto de Segurança:



- a). Para os passageiros, nos ônibus e microônibus produzidos até 1.º de janeiro de 1999;
- b). Até 1.º de janeiro de 1999, para o condutor e tripulantes, nos ônibus e microônibus;
- c). Para os veículos destinados ao transporte de passageiros, em percursos que seja permitido viajar em pé.



PRAZO DE EXIGÊNCIA



VI). Velocímetro naqueles dotados de registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, integrado:

Os equipamentos obrigatórios dos veículos destinados ao transporte de produtos perigosos, bem como os equipamentos para situações de emergência serão aqueles indicados na legislação pertinente.



PRAZO DE EXIGÊNCIA



Os veículos destinados à construção de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica.



A exigência dos equipamentos obrigatórios para a circulação de bicicletas, prevista no inciso VI, do art. 105, do Código de Trânsito Brasileiro terá um prazo de cento e oitenta dias para sua adequação, contados da data de sua Regulamentação pelo CONTRAN.

Os veículos automotores produzidos a partir de 1.º de janeiro de 1999, deverão ser dotados dos seguintes equipamentos:

- I. Espelhos retrovisores externos, em ambos os lados;
- II. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, para os veículos de carga, com peso bruto total superior a 4536 Kg;
- III. Encosto de cabeça, em todos os assentos dos automóveis, exceto nos assentos centrais;
- IV. Cinto de segurança graduável e de três pontos em todos os assentos dos automóveis. Nos assentos centrais, o cinto poderá ser do tipo sub-abdominal;

Parágrafo único : Os ônibus e microônibus poderão utilizar cinto sub-abdominal para os passageiros.

Obs: entra em vigor a partir de 30/09/99
Resolução 87/99 CONTRAN

Os veículos registrados e licenciados em outro país, em circulação no território nacional, aplicam-se as regras do art. 118 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro.

RESOLUÇÃO N.º 24

Resumo Descritivo:

Estabelece o critério de identificação de veículos, a que se refere o art. 114 do Código de Trânsito Brasileiro.



Art. 1.º Os veículos produzidos ou importados a partir de 1.º de janeiro de 1999, para obterem registro e licenciamento, deverão estar identificados na forma desta Resolução.

Parágrafo Único. Exceção-se do disposto neste artigo os tratores, os veículos protótipos utilizados exclusivamente para competições esportivas e as viaturas militares operacionais das Forças Armadas.

Art. 2.º A gravação do número de identificação veicular (VIN) no chassi ou monobloco, deverá ser feita, no mínimo, em um ponto de localização, de acordo com as especificações vigentes e formatos estabelecidos pela NBR 3 n.º 6066 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em profundidade mínima de 0,2 mm.



§1.º Além da gravação no chassi ou monobloco, os veículos serão identificados, no mínimo, com os caracteres VIS (número seqüencial de produção) previsto na NBR 3 n.º 6066, podendo ser, a critério do fabricante, por gravação, na profundidade mínima de 0,2 mm, quando em chapas ou plaqueta colada, soldada ou rebitada, destrutível quando da remoção, ou ainda, por etiqueta autocolante e também destrutível no caso de tentativa de sua remoção, nos seguintes compartimentos e componentes:

- I. Na coluna da porta dianteira lateral direita;
- II. No compartimento do motor;
- III. Em um dos pára-brisa e em um dos vidros traseiros, quando existentes;
- IV. Em pelo menos dois vidros de cada lado do veículo, quando existentes, excetuados os quebra-ventos.



§2.º As identificações previstas nos incisos “III” e “IV” do parágrafo anterior, serão gravadas de forma indelével, sem especificação de profundidade e, se adulterados, devem acusar sinais de alteração.

§3.º Os veículos inacabados (sem cabina, com cabina incompleta, tais como chassis para ônibus), terão as identificações previstas no § 1.º, implantadas pelo fabricante que completar o veículo com a respectiva carroçaria.

§4.º As identificações, referidas no §2.º, poderão ser feitas na fábrica do veículo ou em outro local, sob a responsabilidade do fabricante, antes de sua venda ao consumidor.



§5.º No caso de chassi ou monobloco não metálico, a numeração deverá ser gravada em placa metálica incorporada ou a ser moldada no material do chassi ou monobloco, durante sua fabricação.

§6.º Para fins do previsto no caput deste artigo, o décimo dígito do VIN, previsto na NBR 3 n.º 6066, será obrigatoriamente o da identificação do modelo do veículo.

Art.3.º Será obrigatória a gravação do ano de fabricação do veículo no chassi ou monobloco ou em plaqueta destrutível quando de sua remoção, conforme estabelece o §1.º do art. 114 do Código de Trânsito Brasileiro.



Art. 4.º Nos veículos reboques e semi-reboques, as gravações serão feitas, no mínimo, em dois pontos do chassi.

Art. 5.º Para fins de controle reservado e apoio das vistorias periciais procedidas pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e por órgãos policiais, por ocasião do pedido de código do RENAVAM, os fabricantes depositarão junto ao órgão máximo executivo de trânsito da União as identificações e localizações das gravações segundo os modelos básicos.

Parágrafo Único. Todas as vezes que houver alteração dos modelos básicos dos veículos, os fabricantes encaminharão, com antecedência de 30 (trinta dias), as localizações de identificação veicular.



Art. 6.º As regravações e as eventuais substituições ou reposições de etiquetas e plaquetas, quando necessárias, dependerão de prévia autorização da autoridade de trânsito competente, mediante comprovação da propriedade do veículo, e só serão processadas por empresas credenciadas pelo órgão executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal.

§1.º As etiquetas ou plaquetas referidas no caput deste artigo deverão ser fornecidas pelo fabricante do veículo.

§2.º O previsto no caput deste artigo não se aplica às identificações constantes nos incisos III e IV do §1.º do art. 2.º desta resolução.



Art. 7.º Os órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal não poderão registrar, emplacar e licenciar veículos que estiverem em desacordo com o estabelecido nesta resolução.

Art.8.º Fica revogada a Resolução 659/89 do CONTRAN.

Art.9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Portaria n.º 77, de 07 de maio de 1999

Art. 1.º para gravação do número de identificação veicular (VIN) em monobloco, admitir-se-à a estampagem, direta na chapa, dos caracteres, em alto relevo, com 0,2mm, de altura mínima, observando as demais especificações do NBR 6066/ABNT

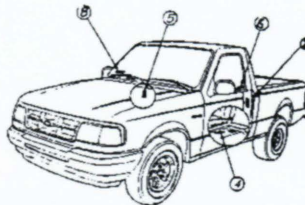
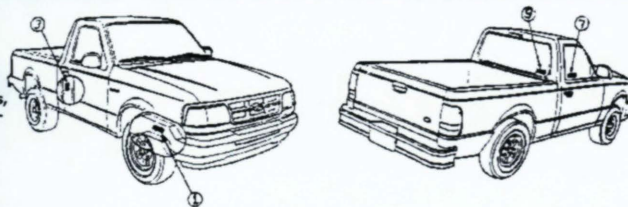


FORD

MODELO: FORD RANGER XLT

Locais das marcações de VIN e VIS

1. Gravação principal (VIN) - Longarina, lado direito, próximo ao eixo dianteiro
2. Plaqueta indicadora de pesos, conforme resolução 526/89 - coluna "B", lado esquerdo
3. Etiqueta (VIS) - Coluna "B" lado direito
4. Etiqueta (VIS) - Assoalho dianteiro, lado esquerdo
5. Etiqueta (VIS) - Painel de fogo, lado esquerdo
- 6, 7, 8 e 9. Gravações do VIS - Vidros laterais, lados esquerdo e direito, parabrisa e janela traseira



Nota: as etiquetas auto colantes e as gravações nos vidros possuem os 8 caracteres do VIS (Seção Indicadora do Veículo)



FORD

MODELO: F1000HSD / F1000HSD XL
/ F1000 HSD XLT

CHASSI

Gravação principal do VIN (17 caracteres)

Gravação, na longarina do chassi, lado direito, na aba inferior externa, zona anterior do suporte dianteiro da mola traseira.

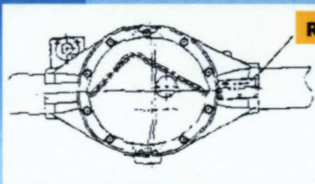
VIN
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



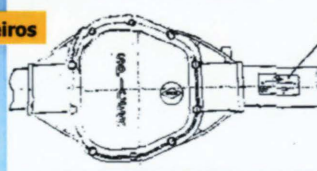
EIXO DIANTEIRO - Não há número seqüencial do eixo dianteiro

EIXO TRASEIRO

Identificação seqüencial do eixo traseiro



Rockwell Braseiros



Albarus

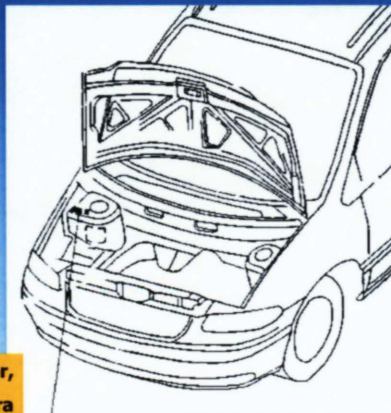


CHRYSLER

MODELO: IMP / CHRYSLER
CARAVAN LX

Locais de Marcação do Número de Identificação Veicular - VIN

Gravação realizada na origem



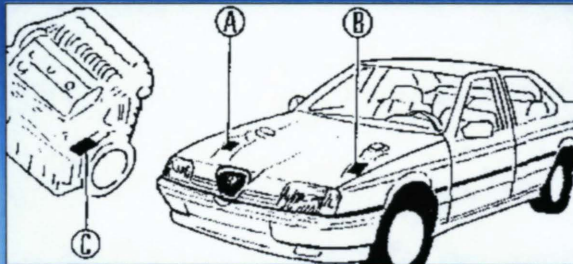
No compartimento do motor,
lado direito, parte dianteira



ALFA

MODELO: ALFA 164

Locais da gravação da Numeração de Chassi / Plaqueta de Identificação / Motor



- A. Tipo e número do chassi
- B. Plaqueta de identificação
- C. Tipo e número do motor

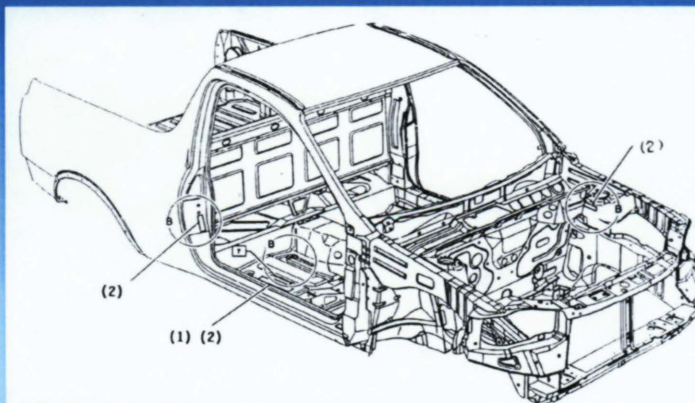


**GENERAL MOTORS
DO BRASIL LTDA**

**MODELO: CORSA PUP/
CORSA PUP GL**

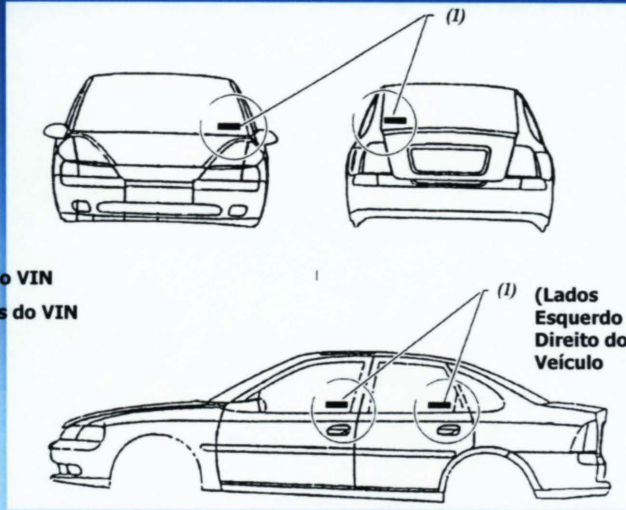
Locais de Marcação do VIN

- (1): Gravação na estrutura do Chassi - VIN Completo (17 Dígitos)
- (2): Etiquetas Autocolantes - Últimos 9 dígitos do VIN



**GENERAL MOTORS
DO BRASIL LTDA**

MODELO: VECTRA



Locais de Marcação do VIN

(1): Últimos 9 dígitos do VIN

**(1) (Lados
Esquerdo e
Direito do
Veículo**

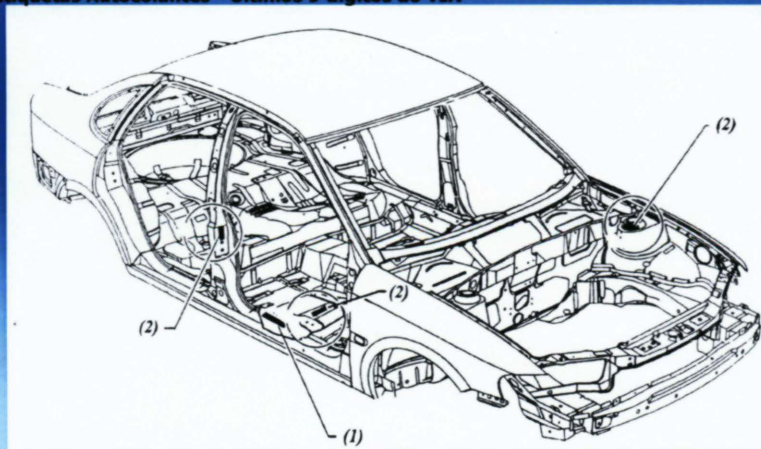
**GENERAL MOTORS
DO BRASIL LTDA**

MODELO: VECTRA

Locais de Marcação do VIN

(1): Gravação na estrutura ou Chassi - VIN Completo (17 Dígitos)

(2): Etiquetas Autocolantes - Últimos 9 dígitos do VIN

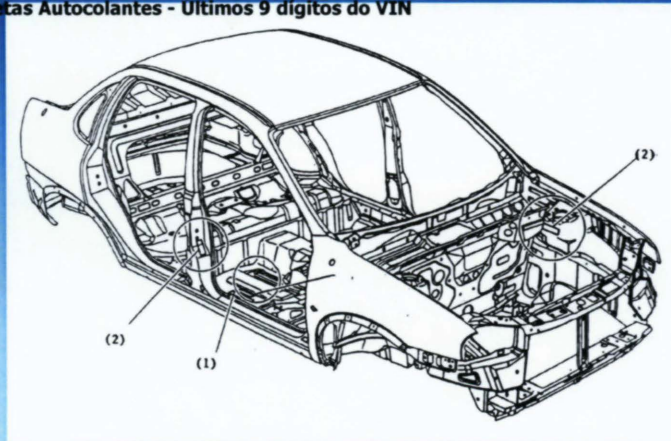


GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

MODELO: CORSA SEDAN 4 PORTAS
GL/GLS

Locais de Marcação do VIN

- (1): Gravação na estrutura ou Chassi - VIN Completo (17 Dígitos)
- (2): Etiquetas Autocolantes - Últimos 9 dígitos do VIN



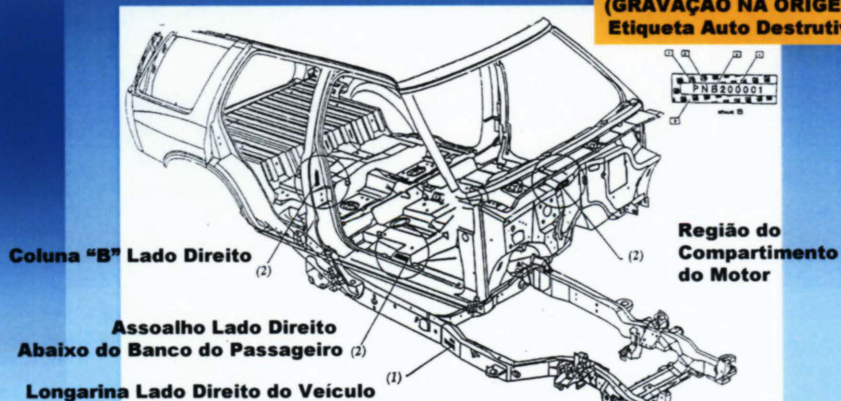
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

MODELO: BLAZER 4X4 DIESEL
TURBO

Locais de Marcação do VIN

- (1): Gravação na estrutura ou Chassi - VIN Completo (17 Dígitos)
- (2): Etiquetas Autocolantes - Últimos 9 dígitos do VIN

(GRAVAÇÃO NA ORIGEM)
Etiqueta Auto Destrutiva

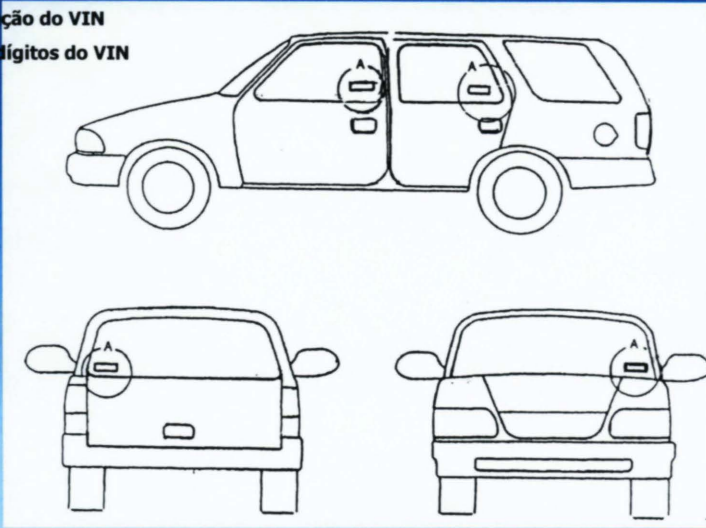


GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

MODELO: BLAZER 4X4 DIESEL
TURBO

Locais de Marcação do VIN

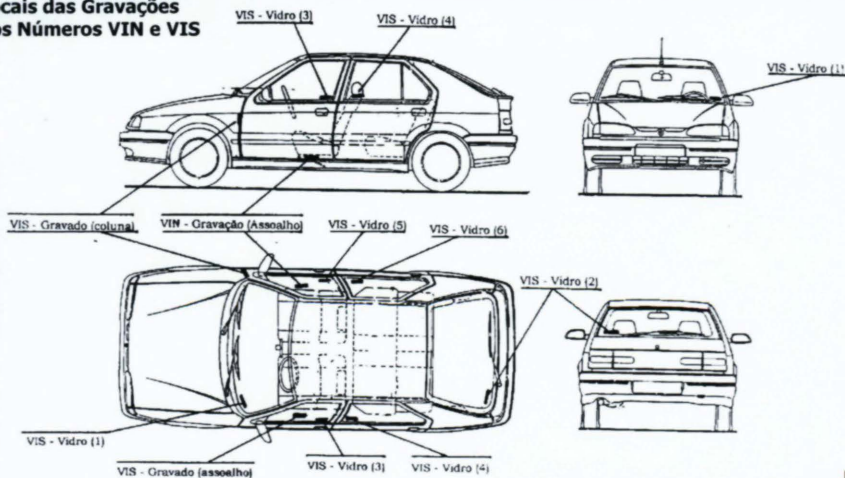
(1): Últimos 9 dígitos do VIN



RENAULT

MODELO: RENAULT 19
(Versão 5 portas)

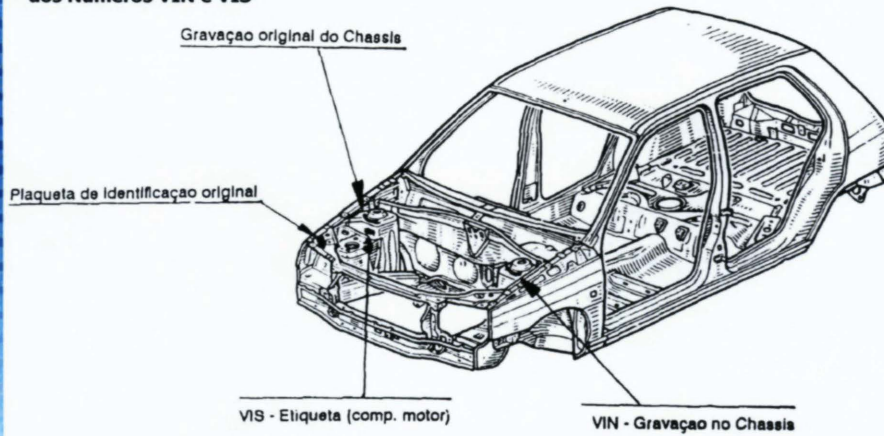
Locais das Gravações dos Números VIN e VIS



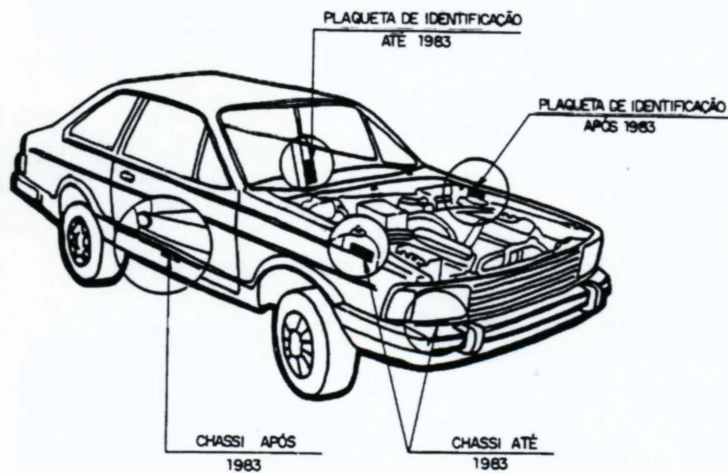
RENAULT

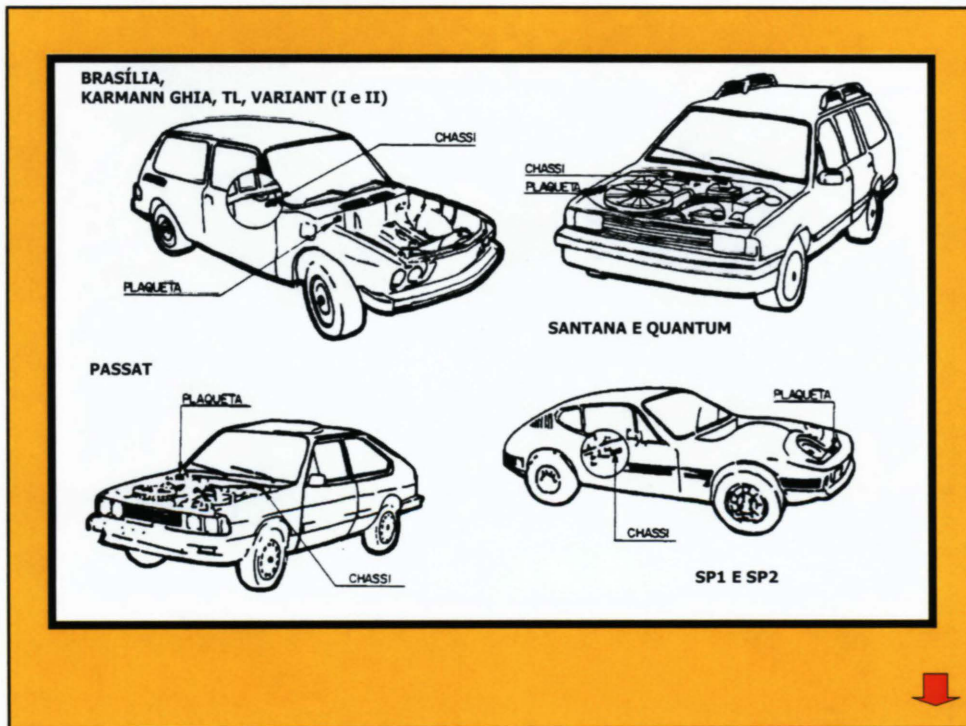
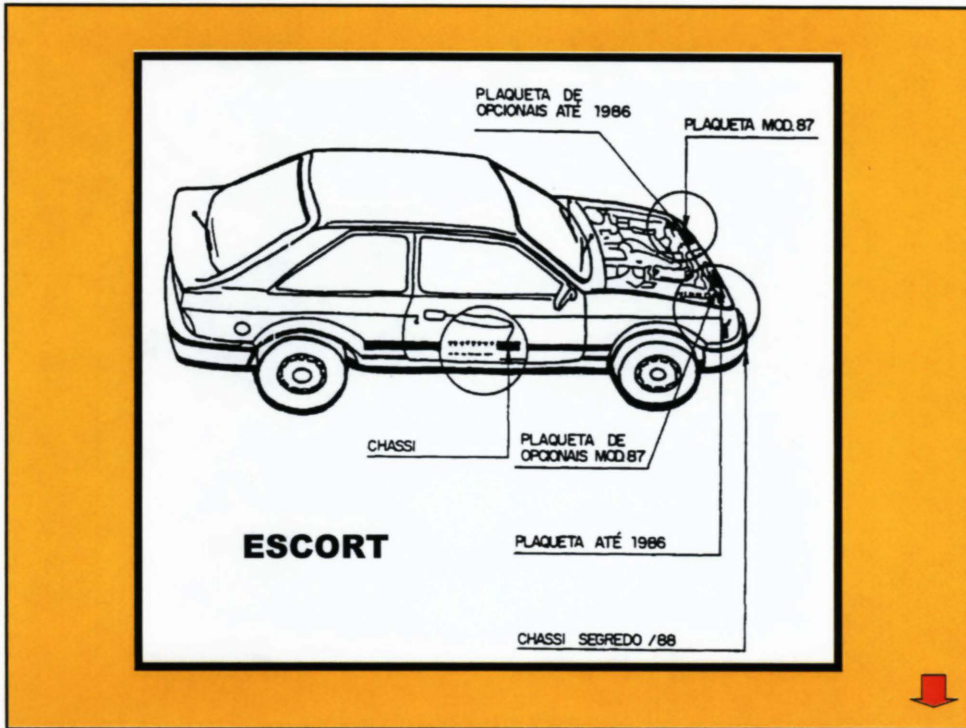
MODELO: RENAULT CLIO)

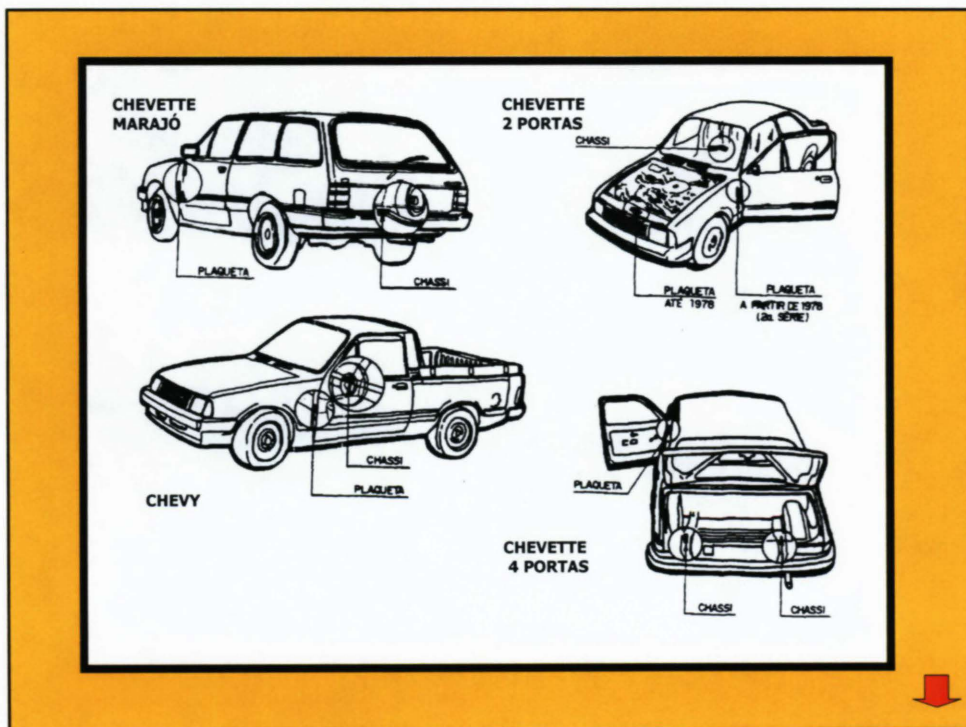
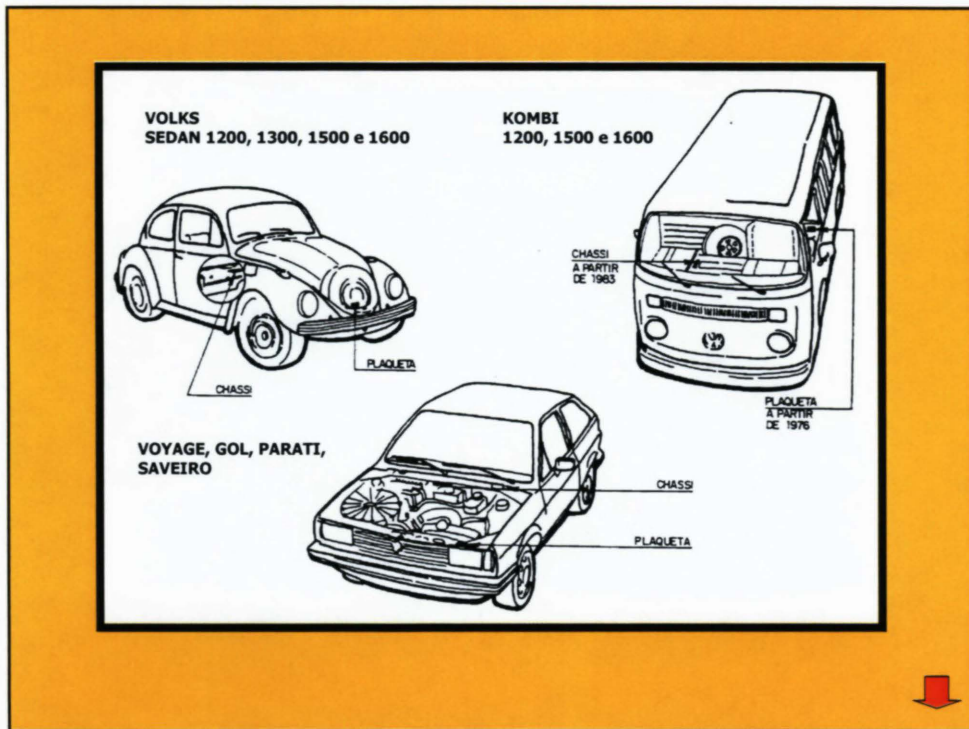
Locais das Gravações dos Números VIN e VIS

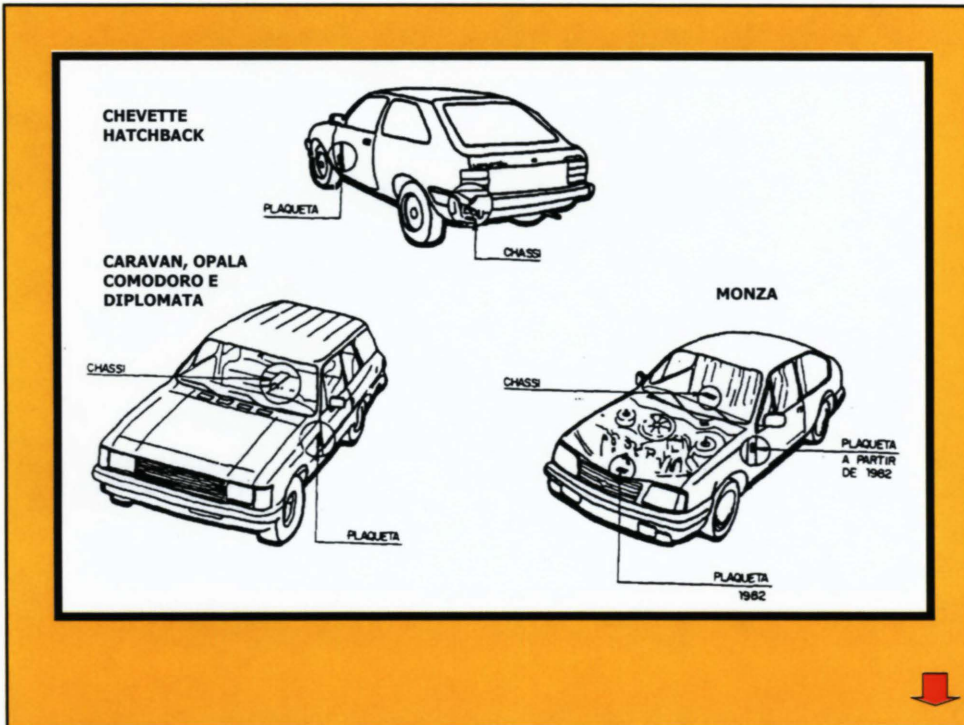


CORCEL II, BELINA, DEL REY









INFORMAÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2425 PELO RENAVAL

Localização das Gravações e Etiquetas de Identificação do Veículo

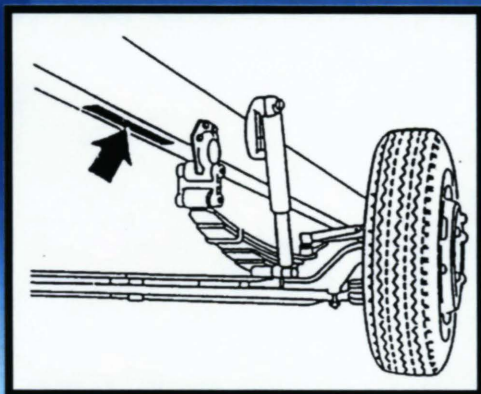
1. Gravação no parabrisa lado direito inferior
2. Gravação no vidro traseiro, lado direito inferior
3. Etiqueta na coluna da porta, lado direito
4. Etiqueta no assoalho, sob o assento do condutor
5. Etiqueta no compartimento do motor
6. Gravação na longarina do chassi, lado direito, na aba inferior externa
7. Gravação nos vidros laterais, lado direito e lado esquerdo



IDENTIFICAÇÃO VEICULAR LOCALIZAÇÃO VIN / VIS

DETALHES DA MARCAÇÃO

VIN - PESO BRUTO TOTAL - PESO BRUTO TOTAL COM 3.º EIXO -
PESO BRUTO TOTAL COMBINADO



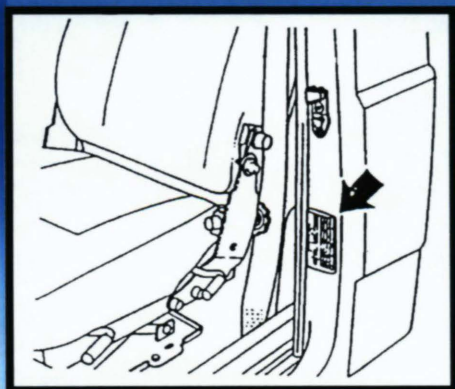
Gravação na longarina do chassi, lado direito na aba inferior, externa, próximo ao suporte traseiro da mola dianteira



IDENTIFICAÇÃO VEICULAR LOCALIZAÇÃO VIN / VIS

DETALHES DA MARCAÇÃO

VIN - PESO BRUTO TOTAL - PESO BRUTO TOTAL COM 3.º EIXO -
PESO BRUTO TOTAL COMBINADO



VIN - Peso Bruto Total - Peso Bruto Total com 3.º Eixo - Peso Bruto Total Combinado.

Plaqueta de Identificação na coluna da porta esquerda



IDENTIFICAÇÃO VEICULAR LOCALIZAÇÃO VIN / VIS

DETALHES DA MARCAÇÃO

**VIN - PESO BRUTO TOTAL - PESO BRUTO TOTAL COM 3.º EIXO -
PESO BRUTO TOTAL COMBINADO**

VIN - Peso Bruto Total - Peso Bruto Total com 3.º Eixo - Peso Bruto Total Combinado.

Plaqueta de Identificação na coluna da porta esquerda

- Detalhe -

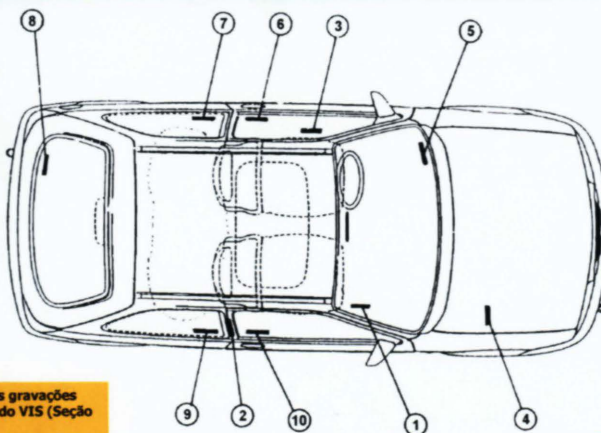


SOLICITAÇÃO PARA INCLUSÃO NA TABELA MARCA/MODELO DO RENAVAN

FORD FIESTA

Locais das marcações do VIN e VIS

1. Gravação principal - Assoalho
2. Etiqueta auto-colante (VIS) - Coluna "B" lado direito
3. Etiqueta auto-colante (VIS) - Assoalho, à frente do banco dianteiro direito
4. Etiqueta auto-colante (VIS) - Compartimento do motor, no painel transversal traseiro
- 5, 6, 7, 8, 9 e 10. Gravações nos vidros - Para brisa, janelas das portas, janelas laterais e janela traseira



Nota: as etiquetas auto colantes e as gravações nos vidros possuem os 8 caracteres do VIS (Seção Indicadora do Veículo)

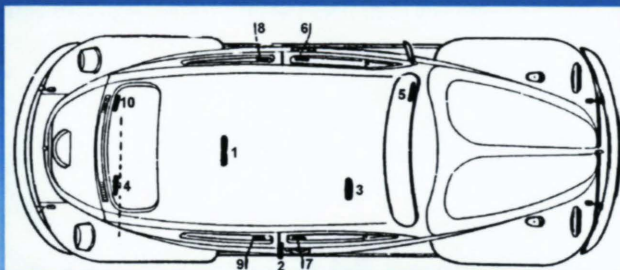


SOLICITAÇÃO PARA INCLUSÃO NA TABELA MARCA/MODELO DO RENAVAN

VW FUSCA OURO

Locais das marcações do VIN e VIS

1. Gravação principal (VIN) - Longarina central sob o assento do banco traseiro
2. Etiqueta auto-colante (VIS) - Coluna "B" lado direito
3. Etiqueta auto-colante (VIS) - Assolho, à frente do banco dianteiro direito
4. Etiqueta auto-colante (VIS) - Compartimento do motor, no painel transversal traseiro
- 5, 6, 7, 8, 9 e 10. Gravações nos vidros - Para brisa, janelas das portas, janelas laterais e janela traseira



Nota: as etiquetas auto colantes e as gravações nos vidros possuem os 8 caracteres do VIS (Seção Indicadora do Veículo) e a gravação principal (VIN) possui 17 caracteres

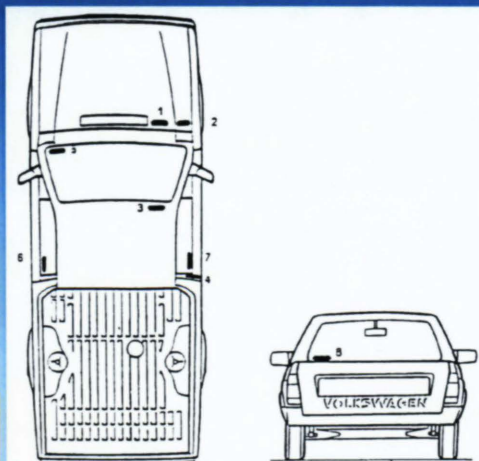


SOLICITAÇÃO PARA INCLUSÃO NA TABELA MARCA/MODELO DO RENAVAN

VW SAVEIRO CLI 1.8

Locais das marcações do VIN e VIS

1. Gravação principal (VIN) - Painel Transversal/Compartimento do motor
2. Etiqueta auto-colante (VIS) - Suporte da suspensão/Compartimento do motor
3. Etiqueta auto-colante (VIS) - Assolho/Sob o banco dianteiro direito
4. Etiqueta auto-colante (VIS) - Coluna B direita
- 5, 6, 7, 8, 9 e 10. Gravações nos vidros - Para brisa, janelas das portas e janela traseira



Nota: as etiquetas auto colantes e as gravações nos vidros possuem os 8 caracteres do VIS (Seção Indicadora do Veículo) e a gravação principal (VIN) possui 17 caracteres

4.

RUIM

Aprendi com o dia a dia, deveríamos ter cursos de peritos e não ficar olhando os outros fazerem as vistorias em Curitiba.	
Por que apenas você vê alguns slides, acompanha na prática uma hora de vistoria e está concluído o curso. Basicamente você não aprende a identificar problemas.	
A pessoa não possui conhecimento suficiente sobre todo os aspectos que envolvem as numerações.	
Falta de parte pratica.	
O estágio em Curitiba, setor de vistoria é básico e superficial. Veículos que forem implantados de forma “adequada” jamais serão impedidos no DETRAN/PR	
Devido ao grande número de marcas e modelos de veículos o curso deveria ser mais amplo e com estágio de 30 dias, acompanhado de um vistoriador experiente.	
TOTAL	= 06

REGULAR

Falta material didático sobre o que pode ou não cobrar dos usuários quanto à equipamentos obrigatórios.	
Devido à pouca carga horária do curso de vistoria.	
Deixou em branco.	
Pouca prática da função, ou até nenhuma. Se deveria praticar e colocando a “mão na massa”, visualizar e executar no momento do curso.	
São passadas as informações básicas para exercer a função, porém temos pouco contato com veículos adulterados. Temos informações teóricas somente	
Deixou em branco.	
Meio dia do curso não forma ninguém.	
Tempo de duração.	
O curso deveria ser mais aprofundado, com peritos especializados e técnicas mais aperfeiçoadas.	
Deixou em branco.	
Teve pouca demonstração prática, a aula teórica foi boa, mas na prática deixou à desejar.	
Poucas aulas práticas e um material de apoio fraco e desatualizado	
Porque só tivemos uma semana de curso e não só para vistoriadores e sim em todas as funções na CIRETRAN.	
Não exercer a função há necessidade de prática e vivência até pelo fato do grande número de veículos com marcas, modelos diferentes.	
Deveria ter mais aulas práticas.	
Curso que não passa todas as informações necessárias para a realização da função.Pouca prática em relação à chassi, seria interessante um Curso de Vistoria junto à Polícia Civil.	
É um treinamento muito rápido E na é visto todas as alterações que podem conter nos chassis (adulterações)	
Mediante tantas adulterações em veículos, clandestinos e alterados, aprendizado insuficiente	
Ele nos dá somente a prática, ou seja, o normal do dia à dia.	
O curso é muito rápido, é passado no curso todos os tipos de materiais utilizados nas vistorias, mas nunca temos tais materiais para a realização das mesmas.	
Mostrar mais na prática mais alguns casos de implante e de demarcação moderna.	
Nós poderíamos ter uma melhor qualificação na identificação de veículos modificados.	
É muito pouco tempo de treinamento. É necessário que tenhamos mais tempo e informações.	

Tem que saber a realidade do município.	
O aperfeiçoamento desta função depende da experiência adquirida com o passar dos tempos. O ideal para quem está ingressando nesta função é ter o acompanhamento de outro funcionário experiente.	
Por que em três dias não se conhece tudo o que deveria saber para ser um vistoriador.	
É repassado pouca informação em relação à situação de chassi, adulteração ou com problema, claro que particularmente aprendi a analisar na teoria, lendo as apostilas, mas seria interessante o curso mostrar na prática para que a pessoa possa visualizar.	
Falta um aprofundamento teórico e um acompanhamento prático melhor.	
Deixou em branco.	
TOTAL	= 29

BOM

Nas dúvidas que surgem no dia a dia , o DETRAN sempre dá suporte.	
Para conhecimento e desempenho na função.	
As informações são úteis e relevantes, mas é com experiência que se conquista a segurança para desempenhar a função.	
No dia a dia aparecem situações diferentes às apresentadas no curso.	
Aprendemos no curso o que era preciso para sermos vistoriadores, alguma coisa sempre aprendemos no dia a dia com a função.	
Deixou em branco.	
Deixou em branco.	
A diversidade de veículos, exige muita atenção.	
Não foi ensinado a fazer lacre. Aprendemos aqui mesmo. Fizemos em 3 dias, poderia ter sido feito em 02 dias.	
Faltou um pouco de material prático onde pudéssemos ver e analisar supostas alterações em veículos.	
Deveria conter mais aulas práticas, com período maior de tempo.	
Porém o vistoriador deve ter mais conhecimento na documentação para ter mais eficácia nas vistorias.	
Deixou em branco.	
Para o início imediato o curso dá uma noção boa explicando passos e critérios para conhecer sobre o assunto. O ideal pé ser depois aprofundado por curso de profissional ou perícia.	
Gostaria que existisse um treinamento mais aprofundado nesta área, pois fui funcionário do Diretor por 7 anos, fazendo vistoria, portanto, o que vi no treinamento já fazia parte da minha rotina de trabalho.	
Penso que o treinamento deveria sr mais aprofundado, na minha opinião faltou um pouco de prática em relação a chassi adulterado.	
O curso aponta as principais adulterações e ensina como identifica-las, é apenas um pouco falho na prática, pois um cursinho não faz vistoria durante o curso.	
O curso de vistoriador foi feito durante o treinamento para chefia, foi muito rápido, mas muito proveitoso.	
Deixou em branco.	
A carga horária deveria ser maior.	
Poderia ser mais aprofundado a questão de adulteração de chassi e documentação na prática, de preferência com a polícia.	
Curso com período bom de 3 dias, suficiente para adquirir conhecimento dos vistoriadores de Curitiba, mas o material didático um pouco ultrapassado	
Deixou em branco.	

Deixou em branco.	
Eu acho que temos que ter um treinamento mais rigoroso, para identificar chassi adulterado	
O prazo do treinamento é curto, não dando tempo para ter total conhecimento.	
Pois para iniciar esta atividade, logo de início o servidor necessita noções técnicas.	
Bem explicado com o material didático e ótimo acompanhamento.	
Seria necessário melhor treinamento para a verificação de possíveis adulterações de chassi	
Por que o funcionário precisa estar preparado para prestar um bom atendimento	
Precisa de mais tempo.	
Tempo insuficiente, demora para liberar o pátio do batalhão da PM. No dia houve confusão com relação à sala	
Poderia ser complementado com parte prática da função.	
Na época em que fiz o curso a quantidade de modelos de veículos era bem menor do que nos dias atuais.	
Bom III	
Por ser apenas uma avaliação física do veículo.	
Faltou um pouco mais de prática.	
Creio que deveria haver um aperfeiçoamento esporádico para uma melhor adequação para o trabalho.	
Deveria ter aulas teóricas, a seguir práticas e somente depois deste treinamento, a prova.	
Por que os conhecimentos nós não tínhamos	
Na época foi bom, porém hoje estou desatualizado, solicitando um curso de atualização.	
Devido à carga horária do curso, acho que deveria ser com mais horas e com aplicações práticas.	
Pouco tempo, pois a vistoria é bem complexa.	
Existem situações inusitadas que só podem ser vivenciadas no dia a dia.	
Assim que fiz o curso passei a vistoriar de veículos.	
Você aprende muitas coisas importantes sobre veículos, mas fica bom mesmo no dia a dia.	
OBS: Não tenho conhecimento, fiz o curso meu há 11 anos.	
TOTAL	= 49

ÓTIMO

Deixou em branco.	
Deixou em branco.	
Tivemos instruções em loco, com trabalho prático junto com os professores que ministraram o curso	
Deixou em branco.	
O chefe da 22ª CIRETRAN me orientou quanto à função de vistoriador, pois realizo essa função na falta de funcionários, ou pela determinação do chefe.	
Curso esclarecedor com exemplos diversos de chassis nas mais variadas situações.	
Aprendi muita coisa e sempre estou aprendendo mais. O curso é intensivo com muita informação, mas se aprende muito.	
O curso é ótimo para uma aprendizagem e capacidade de aprender todos os tipos de irregularidades nos veículos.	
O curso com duração de três dias foi bem claro, objetivo e rigoroso, pequenos detalhes era um motivo para não prosseguir com a vistoria	
Com bastante qualidade e ótimos instrutores.	
Ótimo. II	
Mais um aprendizado para os funcionários.	
Deixou em branco. III	03

NÃO

Supervisão, vistoria, entre outros, é de grande responsabilidade e não admite vacilos, tem que estar sempre buscando aprimorar seus conhecimentos.
Pela responsabilidade de checar todos os itens do veículo.
A responsabilidade que nós temos é sujeito a sermos presos por fazer uma vistoria mal feita, me leva a ter uma insatisfação. Portanto, peço que seja feito cursos melhores para os vistoriadores.
É muito pouco pela responsabilidade, é o dobro de um vigilante terceirizado que trabalha 12 x 36 e qualquer comerciante ganha isso.
Porque é uma área onde se trabalha bastante, inclusive onde há risco de acidentes quando se tira um decalque embaixo de ônibus, caminhão, etc. Além do mais eu trabalho na área de veículos montando processo e o meu salário é à metade do que os meus colegas ganham.
Como vistoriador temos responsabilidades maiores do que um atendente, inclusive com usuários que fazem pressão e comentários intimidadores.
Acho que para a função de supervisor, deveria ter um adicional e também o valor pago aos examinadores práticos, são irrisórios diante dos problemas enfrentados e o perigo (risco) que o examinador corre.
Em branco.
Inicialmente, não dispomos de equipamentos, ferramentas para executar os serviços, o opcional de insalubridade não dá nem para pagar as camisas que sujamos com graxa e óleo. O trabalho é constante e há necessidade de um auxiliar. Todo material que disponho, saiu do meu bolso, menos thinner e estopa.
Em branco.
Na proporção relação trabalho x responsabilidade, comparação a outros órgãos da esfera estadual, é um dos menores salários.
Pela realidade do país.
Deveria o DETRAN ter um plano de salário para supervisores, acima dos outros funcionários (Atendentes) uma vez que a responsabilidade é bem maior. Quanto à vistoria, é depositado o valor referente à insalubridade.
É uma função/funções de grande responsabilidade, deve ser melhor remunerado.
Pela responsabilidade assumida com relação ao mesmo, é pouca remuneração.
Não pela responsabilidade em assinar.
Pela responsabilidade que tenho ao assinar uma vistoria ou ao analisar alguma documentação condizente.
Pois fazemos todo o processo de documentação, sobrecarregando uma responsabilidade maior do que o salário pago para a função exercida.
Acredito que o fato de ser supervisor de área com anos de experiência, examinador, vistoriador, sejam motivos para que tenha uma diferença salarial.
Penso que a vistoria é uma grande responsabilidade, adulteração é crime e o risco que corremos de fazer vistoria em carro adulterado existe, se por acaso o vistoriador não ver que o chassi é adulterado, o problema pode ser grande.
Em branco. Ninguém fica feliz com o que ganha. Sempre quer mais.
Em branco
Tendo em vista a responsabilidade.
Acredito que deveria ser maior, tendo em vista a responsabilidade de manter os veículos de acordo com a lei vigente e o contato com os produtos químicos na vistoria de veículos.
Por que faz muito tempo que não é regulamentado o valor.
Sendo supervisor e vistoriador as responsabilidades são maiores, no entanto não há valorização monetária para tal.

A responsabilidade é grande, e até pouco tempo com o número de funcionários reduzidos, recai para a chefia quase tudo, desde a vistoria até a montagem de processos na área de veículo e habilitação.
Acredito que por ter uma responsabilidade maior que outros funcionários deveria ser classificado de uma maneira diferente na classe salarial.
Para quem se articula praticamente em todos os setores. Ex: vistoria, exame, laque, atendimento, revisões, com certeza poderia melhorar algo.
Às vezes há situações de extrema responsabilidade com as funções exigidas.
Acho a bonificação por insalubridade, um valor simbólico, pois o rico é alto, ainda mais tratando-se de ônibus, caminhões velhos e motores quentes.
Não.
O vistoriador teria que ser melhor remunerado, porque tem que ter muita responsabilidade para vistoriar um veículo.
Eu acho que a responsabilidade é muito grande e o salário é baixo.
Apesar de utilizar produtos químicos e risco de acidentes constante, não sou remunerado por isto. Ex: insalubridade.
Porque um vistoriador tem muita responsabilidade, podendo estar esquentando um carro roubado, ou estar colocando em circulação um veículo sem condição, além de estarmos sempre entrando embaixo de veículos pesados e em cima de motores quentes.
Por causa da nossa responsabilidade
Muita responsabilidade.
Em branco.
A função de vistoriador exige responsabilidade, além das condições onde são realizadas, na 3ª CIRETRAN, falta segurança e local apropriado, uma vez que não é coberto e pelo grande número de caminhões sujos, devido a cidade Portuária e por último, a falta de material adequado para realizar o serviço.
A vistoria exige muita responsabilidade, atenção e critério. Na 3ª CIRETRAN (PARANAGUÁ), devido a alguns fatores, há pouca segurança tornando o trabalho difícil e desgastante.
O salário deveria ser reajustado anualmente, de acordo com a função.
Se olhar pelo lado financeiro o desgaste de roupas e calçados não compensa o benefício no salário. Aguardo desde Abril de 2006 uniformes e calçados para a realização da função que não vieram. O desgaste pessoal também é bem maior que em outras áreas.
Por se tratar de manipulação de documentos, o salário deveria ser melhor.
Não ganho compatível com o serviço.
Se analisa pela responsabilidade de validar uma vistoria que hoje em muitos veículos o valor passa a casa dos R\$ 100.000,00 e a gratificação é de R\$ 40,00
Não, uma quantia tão irrisória (R\$ 40,00), não pode deixar um vistoriador contente, com o tamanho da responsabilidade que é passado a ele pelos instrutores do curso.
Não, por ser uma grande responsabilidade, não que as outras funções não seja.
Não, pela responsabilidade que temos a decalcar um veículo, penso que o salário poderia ser mais condizente.
Não, um salário mínimo mais 20%.
Não. II
Não, 1º - não conheço os instrutores do Detran. 2º - A responsabilidade que temos nos vários setores do Detran é inconcebível o valor que recebemos.
Não, pelo fato de ser uma função onde é necessário, muitas vezes, mexer com produtos químicos, tomar chuva, entrar em baixo de carretas o adicional deveria ser maior.
Não, muita responsabilidade.

Não, analisando literalmente todas as atividades, em especial a minha é de um grau de responsabilidade muito grande podendo ter conseqüências sérias se mal aplicada. Por isso o salário deve ser revisto.	
Não, os salários dos funcionários do Detran, diante da responsabilidade são em geral muito baixo. Deveria ter pelo menos alguma gratificação por desempenho de função e que variasse de acordo com o grau de responsabilidade da função executada.	
Não, a responsabilidade para ser vistoriador é muito grande.	
Não, por que não faço apenas a função de vistoriador, mas todas as outras funções da área de veículos.	
Não, pelo perigo em que nós corremos ao entrar embaixo de um caminhão. Ontem mesmo fui tirar um decalque e levei um choque.	
Não, a responsabilidade é grande, pois se o vistoriador deixar de cumprir os procedimentos, leva ao erro todos os funcionários. Além do mais o gasto com vestuário é significativo no orçamento.	
Não, todos temos um ideal e nosso valor profissional. Tenho o conhecimento de pessoas que sabem “de menos” e são muito melhor remunerados.	
Não, eu trabalho muito.	
Não, esta função além de insalubre, é de suma importância, talvez esta importância não esteja sendo dispensada pelo responsável por sua avaliação quando determinam uma gratificação irrisória para esta atividade.	
Não, deveria ser um pouco maior o salário, principalmente a insalubridade.	
Não, temos que primar pelo bom atendimento à todos. O salário não condiz por que temos muita responsabilidade em vistoria, montagem de processos, revisões e sinalizações de processos, e se por ventura errarmos, seremos evidentemente cobrados por isso. Além de que, funcionários em cargos de comissão, contratados por força política, sem arcar com responsabilidade inerentes ao serviço, entram com salário superior, sem serem funcionários do Detran.	
Não, a responsabilidade em assinar os laudos, deveriam ser repensados e melhor avaliados.	
Não, por que sou chefe vistoriador e ganho igual a muitos chefes.	
Não, a responsabilidade é muito grande para um vistoriador.	
Não, acumula-se funções demais, responsabilidade como supervisor, revisor, porém o salário praticamente é o mesmo de um atendente que entrou há pouco tempo no Detran.	
Não, pela responsabilidade da chefia.	
Não, acredito que a insalubridade esteja fora ou abaixo. Deveria ser creditado um valor pelo cargo e não somente insalubridade.	
Não, pela importância e pela complexidade o salário deveria ser equiparado ao dos peritos.	
Não, devido a imensa responsabilidade que nos é concedida, é parecido com um médico ao receitar um remédio para um paciente. Jamais pode dar errado. É uma vistoria e também tem que ser muito rígida, pois não pode nada estar divergente no veículo.	
Não, órgão municipal não pode pagar mais.	
Não, pela função exercida, o salário equipara de um estatutário e o estatutário atende o usuário. Faz vistoria e a chefia, ele assume responsabilidades. Por isso chefia não pode receber igual a um estatutário	
TOTAL	76
TOTAL	= 100

14.

SIM

Sim, Por que existe falta de funcionários que pudessem realizar a função para que a vistoria fosse realizada com maior tranqüilidade e com maior qualidade.
Sim, estou fazendo o serviço completo como eu fui treinado.
Sim, todos os itens previstos como sendo os de segurança e equipamentos exigidos pelo CTB.
Sim, por serem itens de segurança e ser obrigatório por lei.
Sim, na medida do possível na prática e teoria.
Sim. IIIIIIIIIIIIIIIIIIIII
Sim, somos o órgão competente, cabe a nós fiscalizar os veículos de maneira correta para a segurança do próprio usuário.
Sim, para ter uma vistoria mais completa.
Sim, eu checo os itens principais, porém uma vistoria completa acho difícil alguém realizar.
Sim, luz alta, luz baixa, pisca, buzina, alerta, pneus, cinto, estepe, chave de roda, chave de fenda e extintor.
Sim, só não checo o motor, por que não é o procedimento. Acho que deveria ser obrigado.
Sim, ao vistoriar um veículo, solicito ao proprietário todos os equipamentos exigidos por lei. Lei é Lei, se não possuir algum item explico ao proprietário, se houver questionamento pelo mesmo, que não há como mudar as regras. Somente se houver alteração da Lei, eu aceitarei vistoriar.
Sim, se não checar, não é vistoria.
Sim, é aplicado tudo aquilo que aprendi no curso de vistoriador.
Sim, só em veículos novos, em outros veículos, as pessoas vêm e pedem para atirar decalques, mas explico que é feita a vistoria, se todos os equipamentos estão dentro das normas.
Sim, exceto em veículos novos, procuro checar todos os itens.
Sim, são previstos em Lei, e são para a segurança do usuário e terceiros.
Sim, todos os itens exigidos.
Sim, básica.
Sim, conforme Resolução 14/98.
Sim, uma vistoria bem apurada, garante ao condutor/proprietário, maior segurança, menos ocorrência junto ao órgão fiscalizador.
Sim, a vistoria deve ser aplicada a todos.
Sim, pela exigência do ofício.
Sim, cinto, parte elétrica, pneus, vidros, etc... extintor.
Sim, acho muito importante essa vistoria, que é para o próprio bem do usuário que é orientado a regularizar seu veículo para seu próprio bem.
Sim, é necessário a verificação de todos os itens, pois quando se assina o decalque, estou afirmando que o veículo está em perfeitas condições de uso.
Sim, o carro tem que estar de acordo com o que o CTB exige.
Sim, luz alta e baixa, freio, ré, luz, placa, pisca, pneus, extintor e chassi, insulfilme, rebaixamento, pára-brisa em ordem.
Sim, sempre procuramos fazer em conformidade com o código de trânsito.
Sim, conforme orientação do curso de vistoriadores.
Sim, o veículo tem que estar com todos os equipamentos obrigatórios, luz, pneus, etc...
Sim, por que o veículo deve estar em perfeitas condições de tráfego, para garantir a segurança de todos.
Sim, procuro efetuar uma boa vistoria.

Sim, porque estou credenciando o veículo a executar o serviço solicitado ao usuário.	
TOTAL	52

NÃO

Não, é priorizados segurança, parte elétrica, pneus, limpadores de pára-brisa, extintor, sinalização e iluminação.	
Não. IIIIIIIII	= 10

PARCIALMENTE

Parcialmente, por que os poucos equipamentos que tenho, alguns foi eu que comprei.	
Parcialmente, não há equipamento necessário e tempo. São checados os itens básicos: luzes gerais, freios, extintores, cinto de segurança, estado geral do veículo.	
Parcialmente, checo apenas os itens principais de segurança do veículo.	
Parcialmente, tendo em vista a realidade local.	
Parcialmente, a cada veículo existem situações diferentes no qual se aplicação fosse rigorosa, não passaria nenhum veículo.	
Parcialmente, apenas os que são do meu conhecimento.	
Parcialmente, já fazia vistoria no DER.	
Parcialmente, são verificados apenas os itens principais, devido as outras atividades, o tempo da vistoria acaba sendo pouco.	
Parcialmente, posso até observar, mas por questões políticas, deixa-se passar alguma coisa.	
Parcialmente, somente checo os itens básicos, pois fico na posição de auxiliar, , ainda desconheço muitos procedimentos.	
Parcialmente, existem itens que par se poder fazer uma avaliação completa, dever-se-ia conduzir o veículo para testá-lo, como: freio, motor, embreagens e estabilidade.	
Parcialmente. III	
Parcialmente, os itens que ficam dentro do veículo geralmente não são averiguados.	
Parcialmente, verifica os itens exigidos pelas resoluções, 02/98 e 05/98 que é o que se cobra na prática.	
Parcialmente, fazemos as vistorias baseadas nas resoluções: 002 e 005/98.	
Parcialmente, verifico todos os itens obrigatórios de segurança, em especial os mais freqüentemente utilizados pelo condutor.	
Parcialmente, desconheço alguns.	
Parcialmente, há itens como o extintor, que eu tenho várias dúvidas em avalia-lo.	
Parcialmente, cobramos aqui na Ciretran, principalmente a iluminação e o extintor.	
Parcialmente, na medida do possível sim, dependendo do fluxo em atento aos mais importantes.	
Parcialmente, devido ao grande número de veículos vistoriados diariamente, fica impossível fazer uma vistoria completa em todos os veículos. Portanto em momentos de apuro, dá-se maior atenção ao chassi, motor e outros itens principais.	
Parcialmente, pois não sei se o que estou cobrando, são todos os itens ou não.	

24

EM BRANCO

Em branco. IIIIIIIIIIIII	= 14
TOTAL	= 100